



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços logísticos para operação em almoxarifados, compreendendo as atividades de: recebimento, conferência, armazenamento, triagem de pedidos, separação, reacondicionamento, embalagem, expedição, distribuição, controles de estoque, transporte com rastreamento de cargas e produção de inventários periódicos para os itens: medicamentos (controlados, não controlados, termolábeis, imunobiológicos), materiais médico-hospitalares e correlatos, materiais para laboratório, materiais odontológicos, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais bens de consumo assistenciais na área da saúde, de posse ou propriedade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo – SMS, bem como a gestão de solução de automação nos pontos de consumo que contemplem a reposição periódica dos itens consumidos à Central de Distribuição de Medicamentos e Correlatos: almoxarifado central de medicamentos e materiais – CDMEC.

1.2. Será permitida a participação na licitação uma mesma empresa ou consórcio, desde que comprovada a sua capacidade para efetivamente executar a integralidade do objeto e desde que atendidos todos os requisitos da Lei nº 8.666/93, em especial o art. 33, nos termos previstos no edital, para a totalidade do objeto:

1.2.1. Habilitação jurídica: cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio;

1.2.2. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;

1.2.3. Qualificação técnica: os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação;

1.2.4. Qualificação econômico-financeira: serão computados os valores de cada qual das empresas integrantes da associação, na proporção da respectiva participação no consórcio;

1.2.5. Indicação da empresa líder do consórcio;

1.2.6. Como requisito de habilitação, as empresas consorciadas deverão apenas apresentar o compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio;

1.2.7. Vedação, numa mesma licitação, de empresa integrante de determinado consórcio fazer parte de outro ou participar por conta própria;

1.2.8. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

2. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. Para o início da prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar:

2.1.1. Seguro de Responsabilidade Civil de Transporte Rodoviário de Carga.



2.1.2. Seguro de Vida com cobertura básica (morte por qualquer causa natural ou acidental) e cobertura para invalidez por acidente.

2.2. A Contratada deverá comprovar que mantém no seu quadro funcionários os profissionais:

2.2.1. Farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, que será responsável pelo controle técnico da operação de medicamentos, e deverá estar disponível durante todos os dias e horários em que houver operações de recebimento, armazenamento, separação e expedição de medicamentos.

2.2.2. Farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia ou Enfermeiro devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, que será responsável pelo controle técnico da operação de imunobiológicos e reagentes de laboratórios, e deverá estar disponível durante todos os dias e horários em que houver operações de recebimento, armazenamento, separação e expedição destes produtos.

2.2.3. Enfermeiro devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, que será responsável pelo acompanhamento dos processos de material médico hospitalar e deverá estar disponível durante todos os dias e horários em que houver operações de recebimento, armazenamento, separação e expedição de material médico hospitalar.

2.3. O início dos serviços pela Contratada deverá ocorrer até o **30º(trigésimo) dia** imediatamente subsequente ao **recebimento da Ordem de Início**. Este compreende o tempo necessário para a adequação física do local, em atendimento às exigências do projeto, com o respectivo aval da Contratante, após a vistoria.

2.3.1. Imediatamente ao recebimento da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE, se dará a contagem de prazo para a **IMPLANTAÇÃO** dos SERVIÇOS.

2.3.2. A Ordem de início será emitida no máximo até 10 dias contados da assinatura do Contrato, pela DIRETORIA de SUPRIMENTOS de SMS e anexada ao processo administrativo da contratação, com a ciência da CONTRATADA.

2.3.3. Mediante o recebimento da ordem de início, iniciará o **Cronograma de Implantação dos serviços de acordo com a planilha(item27)**, devendo apresentar:

2.3.3.1. Apresentação do Cronograma de implantação dos serviços;

2.3.3.2. Disponibilidade do sistema de gestão de fluxos com integração aos sistemas da CONTRATANTE;

2.3.3.3. Disponibilidade dos equipamentos leitores de código de barras nos pontos de consumo;

2.3.3.4. Apresentação da listagem de funcionários que prestarão serviços no Centro de Distribuição de Medicamentos - CDMEC :

2.3.3.4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos funcionários elencados, inclusive do RT.

2.3.3.5. Cópia da inscrição dos profissionais elencados no respectivo conselho de classe.

2.3.3.6. **A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, definido o local onde será instalado o CDMEC, providenciar/apresentar o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS ou da Licença de Funcionamento Sanitária, nos termos da Portaria 2215/2016 – SMS.G expedida pela autoridade sanitária municipal de São Paulo (COVISA), permitindo transporte e armazenamento de: medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos / produtos para saúde e alimentos.**

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO





3.1. Atualmente os estoques da SMS estão centralizados em almoxarifado de propriedade de terceiros, alugado pela atual Contratada, localizado na Avenida Jaguaré, 818 - galpões 6 e 9-16.

3.2. A Contratada, a partir dos seus estudos técnicos, poderá sugerir a remodelagem dos atuais processos de controle e gestão dos estoques, de modo a adequar o fluxo de informações e armazenagem dos itens, mas a efetivação de qualquer alteração dependerá de expressa autorização da Área Técnica da Contratante.

3.3. A entrega dos materiais será classificada como normal e extraordinária, para atendimento a todas as unidades da SMS.

3.3.1. A entrega normal será aquela que reflita o cronograma de abastecimento, estabelecido pela Contratante, de forma automática/sistematizada no software logístico;

3.3.2. A entrega extraordinária será aquela cujo prazo de entrega seja de até 1(um) dia útil, a partir da solicitação da Contratante, sem prejuízo (atraso) do cronograma regular.

3.4. A entrega dos materiais será feita sob responsabilidade exclusiva da Contratada e os veículos por ela destinados para essa finalidade deverão atender às normas vigentes sobre o transporte dos insumos, bem como estar devidamente higienizados e dotados de rastreador e bloqueador de portas.

3.5. É vedado à Contratada utilizar frota ou veículos abertos e que não esteja de acordo com as normas vigentes para transportes de medicamentos imunobiológicos e correlatos.

3.5.1. Os veículos deverão ter no máximo até cinco anos de uso quando agregados ao contrato, e sua renovação deverá estar condicionada ao tempo de vida útil de cada modelo – no máximo 12 anos para as Vans e até 15 anos para os VUCs, enquanto estiverem em boas condições de uso;

3.5.2. Todos os veículos tipo D - furgões ou VUC deverão ser identificados conforme Anexo I - H que trata da identidade visual dos veículos a serviço de SMS;

3.5.3. No transporte dos medicamentos imunobiológicos e insumos farmacêuticos, também deverão ser garantidas as condições de temperatura ideais, de modo que não se ultrapasse os limites discriminados pela RDC 134/2001 da ANVISA, no item relativo ao Processo de Transporte;

3.5.4. A Contratada deverá atender as exigências legais contidas na Resolução MS/ANVS nº 329, de 22 de julho de 1999, a Portaria nº 1051, de 29 de dezembro de 1998, e a Portaria nº 1052, de 29 de dezembro de 1998 ou outras que venham a substituí-las;

3.5.4.1. No caso de transporte de imunobiológicos deverão ser garantidas as condições de temperaturas ideais, entre +2°C e +8°C, de modo a garantir qualidade dos produtos durante todo o percurso de transporte;

3.5.4.2. As especificações dos veículos que serão utilizados para os serviços de transporte de imunobiológicos encontram-se no ANEXO I - I.

3.5.5. Os veículos da Contratada que farão o transporte de medicamentos imunobiológicos deverão ter autorização de liberação de circulação dos veículos, conforme Decreto Municipal nº 56.920/2016 e Portaria SMT nº 31/2016 e/ou legislação que venham substituí-las.

3.6. As especificações dos materiais e os locais de distribuição encontram-se nos Anexos I – A e B, mas poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da Contratante e até em razão das conclusões extraídas do trabalho desenvolvido pela Contratada.

3.7. A Contratada deverá estabelecer, dentro do Município de São Paulo e às suas


3



expensas o Centro de Distribuição - CDMEC, destinado exclusivamente à execução do objeto contratado, observados os seguintes requisitos:

3.7.1. Estrutura com cobertura em concreto armado, ou aço ou similar, próprio para armazenagem dos produtos estocados.

3.7.2. Distância segura de locais que possam representar risco para a segurança ou para a preservação dos produtos armazenados, tais como aeroportos, entrepostos ou refinarias de combustíveis, usinas de energia, assim como aqueles previsivelmente sujeitos a alagamentos e inundações.

3.7.3. Localização em ruas ou vias calçadas e asfaltadas, com acesso por meio de transporte público.

3.7.4. Existência de reservatório com volume de água e bombas de recalque.

3.7.5. Sistema de prevenção e combate a incêndio.

3.7.6. Piso com capacidade para suportar as estruturas e equipamentos.

3.7.7. Pallets de plástico ou produto que atenda a legislação.

3.7.7.1. A altura máxima para armazenagem da posição palete (produto) deverá ser de 1,70m, ou de acordo com os limites indicados pelo fabricante.

3.7.8. Instalações elétricas em perfeito estado e compatíveis com a área apresentada.

3.7.9. Equipamentos de refrigeração, ventilação e climatização, com o objetivo de assegurar a temperatura adequada para a armazenagem de todos os produtos relacionados ao objeto desta licitação, (incluindo os produtos e medicamentos termolábeis), de acordo com regulamentação da ANVISA e as normas de boas práticas de armazenagem.

3.8. A Contratada, para a prestação dos serviços, deverá dispor de todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários, tanto para a operacionalização da plataforma logística como para a operacionalização do processo de automação dos pedidos nos pontos de consumo.

3.8.1. As embalagens terciárias - caixas de isopor - e gelo reciclável, necessários para o transporte dos imunobiológicos, deverão ser fornecidos e mantidos pela empresa, sendo possível sua reutilização, desde que atendido os requisitos necessários a sua limpeza e higienização, de acordo com o preconizado pelo Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (Brasil, Ministério da Saúde, 2017).

3.8.1.1. Para operação, serão utilizadas caixas de papelão e isopor com as seguintes características e quantitativos estimados :

TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	DIMENSÃO (comprimento x largura x altura) ou CAPACIDADE (Litros)	CATEGORIA
Caixa de Papelão	3500 uni.	350x250x300 mm	Não Reutilizáveis
	6000 uni.	555x245x290 mm	
Caixa de Isopor	100 uni.	44 Litros	Reutilizáveis
	60 uni.	12 Litros	



Plástico Bolha	20 rolos	1,30 L x 100 metros	Não Reutilizáveis
-----------------------	----------	---------------------	------------------------------

3.9. Caberá à Contratada efetuar a expedição, que envolve a separação, o reacondicionamento, a embalagem, a distribuição e o abastecimento dos pontos de consumo e, ainda, a eventual retirada de itens de posse ou de propriedade da Contratante, assim como em outros órgãos na extensão da cidade de São Paulo.

3.10. A Contratada disponibilizará recursos humanos devidamente capacitados e em número suficiente para a execução do objeto licitado, devendo ser observadas todas as normas pertinentes, inclusive no que se refere ao uso de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual.

3.11. Deverá constar nos quadros de pessoal:

3.11.1. Analista para o desenvolvimento de processos de extração de compilação diária de relatórios, manutenção e suporte do Sistema da empresa junto aos setores de SMS envolvidos com a compra e distribuição dos itens;

3.11.2. Auxiliares/Assistentes administrativos responsáveis pelo lançamento de notas no SUPRI e no cronograma de entregas, planilhamento das folhas de ocorrência, conferência e verificação de folhas de ocorrência, organização e encaminhamento das notas SUPRI para expedição dos pedidos, preenchimento dos termos de retirada e entrega dos pedidos de ação judicial, expedição e preparo dos pedidos de envio Remédio em Casa, etc.

3.12. Para o atendimento de demandas decorrentes de ordens judiciais, a Contratada deverá manter local próprio e separado das demais áreas de estoque para receber, conferir, armazenar, controlar o estoque, inventariar periodicamente, separar, embalar e entregar os itens aos demandantes que procurem o Centro de Distribuição.

3.12.1. Após o recebimento e armazenamento dos materiais, deverá a empresa comunicar a SMS/AJ/COMPRAS, por meio de e-mail para o(s) endereço(s) eletrônico indicado(s) pela Coordenação Jurídica (COJUR)/Assessoria Jurídica (AJ) de SMS, indicando os materiais recebidos e disponíveis para entrega aos demandantes.

3.13. Contratada deverá reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados.

3.14. Para a armazenagem dos itens relacionados ao objeto desta licitação, a Contratada deverá observar as seguintes condições mínimas:

3.14.1. Centro de Distribuição em local adequado, contendo mobiliário e equipamentos condizentes com a operação e demais materiais necessários para as boas práticas de armazenamento, e em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, observados todos os requisitos do item 3.7.;

3.14.2. Área para produtos segregados e para produtos controlados, conforme Portaria 344;

3.14.3. Área segregada para itens vencidos e com queixas técnicas;

3.14.4. Área de armazenagem, separação e recepção de pacientes para Ação Judicial;

3.14.5. Área para separação e produção das embalagens e envio dos medicamentos do Programa Remédio em Casa;

3.14.6. Área para instalação da administração de SMS/PMSP;

3.14.7. Controle dos estoques por meio de sistema informatizado: "com controle de estoques, giros, prazo de validade, lotes, endereçamento, controle de entradas e saídas,



curva ABC, quantidades, popularidade e etc.", com o objetivo de permitir a preservação dos materiais e rastreabilidade das movimentações de medicamentos e correlatos por meio de sistema informatizado.

3.14.8. Adequação da umidade e qualidade do ar, nível de ruído e temperatura, com monitoramento e controle.

3.14.9. Cobertura de radiofrequência suficiente para atender às necessidades de utilização de terminais, usado para registro, por meio de interface com o banco de dados, registrando todos os movimentos de estoques.

3.14.10. Características do piso e paredes impermeáveis e laváveis, devido à sensibilidade dos produtos a serem tratados na solução logística.

3.14.11. Área de entrada e saída, com docas para carga e descarga niveladas para diferentes alturas (caminhões, vans).

3.15. De acordo com as estatísticas e relatórios de evolução de compras de SMS devidamente registrado no processo de licitação, caso a demanda da Contratante ultrapasse o limite estabelecido no contrato, por acordo entre as partes, desde que comprovado o ônus adicional à Contratada e respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na Lei nº 8.666/93, os valores proporcionais a esse aumento serão acrescidos ao valor inicialmente pactuado.

3.16. A Contratante poderá solicitar da Contratada materiais e equipamentos que serão fornecidos, em caráter de comodato, visando à execução dos serviços, e garantindo que seu uso será específico para o fim a que se destinam, no cumprimento destes serviços.

3.17. Os centros de custo ou pontos de consumo deverão receber leitores de códigos de barra, sem fio, que permitam a leitura destes códigos nas embalagens dos medicamentos e produtos, bem como do cartão SUS do usuário para facilitar a dispensação dos medicamentos e produtos nas farmácias dos Município, permitindo a baixa automática e on-line do Sistema GSS, com no mínimo as seguintes características:

3.17.1. Sem Fio;

3.17.2. Tipo de comunicação Bluetooth;

3.17.3. Bateria com duração mínima de 52.000 Leituras;

3.17.4. Capacidade de leitura de qualquer tipo de códigos 1D e 2D em qualquer superfície;

3.17.5. Resistente a quedas de até 1,5m de altura;

3.17.6. Identificação de leitura por sinal Luminoso e sonoro;

3.17.7. Velocidade de Leitura mínima de 500 Scan por Segundo;

3.17.8. Distancia de leitura de no mínimo 2 metros;

3.17.9. Alcance de no mínimo 10 metros do receptor Bluetooth com barreiras.

3.18. Os equipamentos utilizados para a gestão do ponto de consumo ou centro de custos a ser instalado, ao término do contrato, deverão ser devolvidos a Contratada, por meio de termo devidamente assinado.

3.19. Todas as ocorrências e sinistros deverão ser imediatamente notificados pela Contratada à Contratante.

4. AUTORIZAÇÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES

4.1. É de responsabilidade da Contratada, a manutenção preventiva e corretiva dos seus bens, disponibilizados e utilizados na execução dos serviços objeto desta contratação.

5. SISTEMA DE GESTÃO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E



**CORRELATOS: ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS –
CDMEC - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA OPERACIONAL**

5.1. A tecnologia a ser utilizada pela Contratada em suas operações deverá contemplar infraestrutura de informática e comunicação capazes de integrar o seu sistema com a plataforma tecnológica atual da Contratante (SUPRI, GSS, S-CODES e EDI).

5.2. A Contratada ficará responsável pela digitalização dos documentos envolvidos no processo de compras, nota fiscal do fornecedor, atestado devidamente assinado pelas partes, ordens de fornecimento, notas de empenho e comprovante de entrega, em conformidade com as seguintes especificações: Tipos de imagem de captura: coloração preta e branca (escala de cinza ou colorida); Resolução: 150 DPI a 200 DPI; Formato do Arquivo de imagem: PDF.

5.3. O sistema de captura deverá permitir o descarte de imagens indesejáveis, tais como páginas separadas e versos em branco, bem como a inserção e atualização de páginas nos documentos integrantes do lote de avaliação.

5.4. O sistema eletrônico logístico e de gestão do abastecimento, ou seja, processo de automação dos pontos de abastecimento, bem como dos estoques nos almoxarifados deverá possibilitar, pelo menos, os registros e emissão dos relatórios relativos às seguintes rotinas:

5.4.1. Processo de cálculo de demanda de reposição dos produtos nos pontos de consumo da Contratante (unidades de saúde).

5.4.2. Separação e envio de produtos para os pontos de consumo da Contratante.

5.4.3. Devolução de materiais à solução logística, em razão de bloqueios da ANVISA ou de queixas técnicas relativas a determinados lotes.

5.4.4. Gerenciamento de ocorrências na logística interna, relativas à qualidade do serviço.

5.4.5. Gestão de estoques, com o controle de lotes e prazos de validade.

5.4.6. Controle de demanda reprimida, com indicação dos pedidos não atendidos.

5.4.7. Controle de agendamento, reagendamento e recebimento diário dos produtos, com indicação dos pedidos agendados, reagendados, recebidos plenamente, parcialmente e em atraso..

5.4.8. Descrição dos planos de contingência.

5.5. A segurança dos dados deverá ser asseverada com a implantação de certificação digital e segurança de redes e sistemas, garantindo todos os aspectos de integridade, autorizações, autenticações e privacidade.

5.6. A Contratada disponibilizará à Contratante uma ferramenta de controle e gestão de ordens de compra e estoques, que possibilite à Contratante emitir relatórios de análises gerenciais dos níveis do seu estoque, bem como exportação de todos os dados do sistema.

5.7. O sistema da Contratada deverá possibilitar a emissão de relatórios diários que demonstrem, de modo rápido e simples, os dados necessários para a tomada de decisão sobre o processo de compras, de modo a prover o gestor de informações de quando e quanto cada produto deve ser adquirido, além da data limite para a compra e quantidade necessária.

5.8. Os relatórios deverão conter minimamente as seguintes informações:

5.8.1. código do produto;

5.8.2. descrição do produto;

5.8.3. nome do fornecedor;



- 5.8.4. quantidade estocada agrupadas por número de lote e data de validade;
 - 5.8.5. demanda dos últimos três, seis e doze meses ou outro período especificado pelo gestor, por unidade;
 - 5.8.6. data da última saída do produto;
 - 5.8.7. data da última entrada;
 - 5.8.8. quantidade constante em estoque ao final do dia anterior;
 - 5.8.9. quantidade já comprada;
 - 5.8.10. sugestão da quantidade a ser comprada com base no cálculo de reposição;
 - 5.8.11. quantidade de dias que o produto, acima da demanda, esteja parado no estoque.
- 5.9. O sistema deverá gerar requisições eletrônicas para facilitar a instrução de processos de compra conforme demanda da equipe do Grupo Técnico de Compras – SMS, de maneira rápida e organizada. As requisições ficarão arquivadas para consultas futuras, de modo a permitir total acompanhamento dos processos.
- 5.10. A depender das permissões, os gestores poderão alterar ou limitar a quantidade dos produtos solicitados, excluir um ou mais itens, incluir observações no pedido e visualizar os gastos mensais por unidade ou por centro de custo.

6. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA LÓGICA.

- 6.1. O sistema deverá fornecer a cada usuário um login e uma senha de acesso única e criptografada, para uso privativo e que impossibilite acessos simultâneos.
- 6.2. Os usuários Master e Administrador definirão o perfil de cada usuário, de acordo com as necessidades específicas.
- 6.3. O site de acesso deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, enquanto que o Suporte Técnico deverá atender em horário comercial.
- 6.4. Todos os dados deverão ser mantidos em backup automático, pelo período de 1 (um) ano após o encerramento do contrato.
- 6.5. As senhas deverão ser bloqueadas a partir da 5ª (quinta) tentativa inválida, só podendo ser liberado o uso de uma nova senha pelo Suporte Técnico.
- 6.6. O sistema permitirá a visualização dos gastos mensais por unidade, ponto de consumo ou centro de custo.
- 6.7. Como segurança adicional, o sistema será configurado para receber e transmitir dados apenas a IPs validados pela empresa usuária.
- 6.8. O sistema contará com Firewall em plataforma diferente da do servidor.
- 6.9. A Contratada disponibilizará à Contratante conexão direta ao backbone (rede de transporte), na plataforma logística para a equipe operacional da Contratante, via Wireless, para comutar os diferentes tipos e fluxos de dados (imagem e texto, entre outros), com plano de contingência de comunicação via fibra ótica.
- 6.10. Deverão ser instalados servidores de aplicação com redundância de transmissão de dados.
- 6.10.1. [A Contratada será responsável pelos custos das Licenças do Sistema Operacional e Sistemas Gerenciais de Banco de Dados.](#)
- 6.11. O Local de instalação dos servidores deverá ter acesso restrito.
- 6.12. O servidor terá login único e senha criptografada, com algoritmo proprietário, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, assegurado o seu funcionamento por gerador próprio.





7. ADMINISTRAÇÃO DO CATÁLOGO DE PRODUTOS.

- 7.1. O sistema possibilitará a criação e a administração de catálogo de produtos com fotos, de modo integrado aos itens cadastrados nos sistemas de gestão, permitindo a sincronia automática mediante a troca de layout técnico, com as características de cada registro e campo.
- 7.2. O sistema possibilitará, com base em um catálogo principal, que a qualquer momento o usuário Master tenha opção de restringir itens por centro de custo.
- 7.3. O sistema permitirá que a Contratante possa consultar, de forma objetiva e organizada, todos os itens constantes do catálogo de produto do contrato.
- 7.4. O sistema permitirá que a Contratante consulte as características técnicas e as fotos de cada produto, a unidade de medida, o tipo de embalagem, o valor unitário e o valor total em estoque.
- 7.5. O sistema permitirá o agendamento do pedido conforme a necessidade da Contratante.
- 7.6. O sistema vinculará os dados de entrega e faturamento ao requisitante e ao ponto de consumo ou centro de custo.
- 7.7. A administração do catálogo de produtos deverá identificar os itens, seja pelo catálogo ou pela descrição, integrados à base de cadastros do SUPRI, a qual também é utilizada pelo GSS

8. DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GEOLOCALIZAÇÃO DE MEDICAMENTO

- 8.1. Em complementação ao atendimento à Lei nº 16.835/18, que dispõe sobre a fixação da lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal, a CONTRATADA deverá desenvolver e disponibilizar uma ferramenta digital desenvolvida para auxiliar a população a encontrar em quais unidades do serviço público municipal de saúde da cidade de São Paulo se encontram os medicamentos por ela buscados.
- 8.2. O aplicativo deverá apontar a relação de medicamentos disponíveis na Rede de Atenção Básica e Especializada de Saúde do SUS Municipal, como também indicar:
- 8.2.1. Nome da substância;
- 8.2.2. Especificar as dosagens;
- 8.2.3. Informar a quantidade disponível nas Farmácias de cada unidade de saúde, para entrega imediata.
- 8.3. A ferramenta deve orientar ainda o usuário para se dirigir à unidade de saúde mais próxima e especificar qual a rota mais curta para chegar a ela.
- 8.3.1. Deverá utilizar para isso, o serviço de geolocalização (georreferenciamento) - identificação ou estimativa da localização geográfica do mundo real de um objeto, utilizando telefone celular ou terminal de computador conectado à Internet.
- 8.4. Servirá também de instrumento de apoio aos profissionais das farmácias na prestação de serviço à população, que poderão indicar aos usuários onde encontrar medicamentos em outras unidades da rede.
- 8.5. O aplicativo deverá ser acompanhado de manual de utilização contendo orientações sobre como acessar a ferramenta digital, tanto pela página na rede mundial de computadores, quanto pelo aplicativo para celular (sistemas operacionais Androide e IOS).
- 8.5.1. O manual trará, também, informações específicas atualizadas sobre os diferentes grupos de medicamentos, separados de acordo com o tipo de restrição que porventura

[Handwritten signature] 9



exista para prescrição e dispensa.

8.5.2. O Manual deverá conter as seguintes informações e legislações para consulta:

- 8.5.2.1. PORTARIA Nº 82-2015-SMS.G;
- 8.5.2.2. UNIDADES REFERENCIAIS PARA REABASTECIMENTO PRIORITÁRIO;
- 8.5.2.3. PORTARIA N 2190-SMS.G;
- 8.5.2.4. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos;
- 8.5.2.5. Rede Municipal Especializada em DST-AIDS;
- 8.5.2.6. Memento de Fitoterapia;
- 8.5.2.7. Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade;
- 8.5.2.8. Abordagem e Tratamento do Fumante - Consenso 2001;
- 8.5.2.9. ANEXO II - Protocolo Clínico Tabagismo;
- 8.5.2.10. RELAÇÃO DE UNIDADES COM GRUPOS PARA TABAGISMO;
- 8.5.2.11. Manual do Programa de Esquistossomose do Ministério_2014;
- 8.5.2.12. PORTARIA 3125-2010-MS.GM;
- 8.5.2.13. Alendronato 10 mg_Formulário dispensa_Doença de Paget;
- 8.5.2.14. Alendronato 70 mg_Formulário dispensa_Densitometria Óssea;
- 8.5.2.15. PORTARIA Nº 2085-2015 – SMS.G_Carbonato de cálcio;
- 8.5.2.16. Formulário para dispensa de Carbonato de cálcio;
- 8.5.2.17. PORTARIA Nº 2087-2015-SMS.G_finasterida e doxasosina;
- 8.5.2.18. PORTARIA Nº 2086-2015-SMS.G_enoxaparina;
- 8.5.2.19. FORMULÁRIO – ENOXAPARINA SÓDICA para uso exclusivo em ambulatório;
- 8.5.2.20. PORTARIA Nº 986-2014 _metilfenidato;
- 8.5.2.21. UNIDADES DE REFERÊNCIA _METILFENIDATO;
- 8.5.2.22. PORTARIA Nº 250-2007 _sinvastatina;
- 8.5.2.23. Formulário Autorização Sinvastatina.

9. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS GERENCIAIS

9.1. O sistema permitirá consulta online, para visualização dos indicadores de performance de forma estruturada e automatizada, que possibilite a consulta em tela do sistema, a emissão de relatórios impressos ou a geração de arquivos eletrônicos, com períodos de análises parametrizáveis pelo usuário, contendo, basicamente, as seguintes informações:

- 9.1.1. Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento;
- 9.1.2. Identificação dos fornecedores;
- 9.1.3. Indicação das unidades básicas;
- 9.1.4. Indicação dos centros de custo;
- 9.1.5. Produtos – curva ABC;
- 9.1.6. Consumo específico do produto.

9.2. Cada um dos requisitos acima deverá, obrigatoriamente, permitir correlação entre si na composição dos relatórios, constando período, quantidades, valores, consumo e tipo de operação.

9.3. O sistema deverá permitir a extração de relatórios em formato analítico e sintético, com base em pedidos ou notas, a ilustração por meio de gráficos e viabilizar a impressão online e o download em planilha eletrônica ou em tela de impressão.



9.4. Sem prejuízo da disponibilização de todos os dados por meio do sistema, a Contratada deverá apresentar à Contratante, mensalmente, relatórios de consumo, contendo as seguintes informações específicas:

9.4.1. Notas fiscais emitidas, por período, contendo CNPJ do destinatário, número de nota fiscal, data da emissão, identificação do fornecedor e valor total das notas.

9.4.2. Movimentação por fornecedor e por período, contendo Razão Social, CNPJ, centro de custo, requisitante e valor total por empresa.

9.4.3. Centro de custo ou ponto de consumo, por período, contendo CNPJ, requisitante, fornecedor, produto, quantidade por item e valor total por CNPJ.

9.4.4. Produtos, por itens ou lotes, com opção de limitar por número variado de produtos e por período, contendo CNPJ, número de itens, descrição do produto, unidade de medida, quantidade consumida e valor total.

9.4.5. Produtos específicos, por itens ou lotes, por período, contendo CNPJ, centro de custo ou ponto de consumo, requisitante, quantidade consumida e valor total.

9.4.6. Pedidos, por período, contendo CNPJ, centro de custo ou ponto de consumo, requisitante, fornecedor, número dos pedidos, valor total por CNPJ, fornecedor e sugestão de compra.

9.4.7. Solicitações, contendo CNPJ, centro de custo ou ponto de consumo solicitante, número de pedido e valor total.

9.4.8. Mix de produtos, com a demonstração de todos os itens vinculados ao catálogo de produtos, formatado com número do item, especificação do produto, descrição completa do produto, categoria, código do contratado, código da contratante e preço unitário.

9.4.9. Rateio do consumo por centro de custo ou ponto de consumo, com base em pedidos, centro de custo requisitante, fornecedor, produto, quantidade por item e valor total.

9.4.10. Requisições, centro de custo ou ponto de consumo requisitante, fornecedor, número de requisição, status da requisição e valor total.

9.5. O sistema deverá disponibilizar relatórios de saving (entrega), lead-time (tempo de processamento de um pedido), quantidade de itens das requisições recebidas, quantidade de itens de requisições atendidas no período e status dessas requisições.

9.6. O sistema permitirá a análise de curva ABC de itens e fornecedores, com a visualização dos itens mais consumidos, com percentual de consumo.

9.7. O sistema permitirá a visualização, pelo Administrador, do workflow (automação do fluxo de trabalho, com redução do fluxo de papeis), com o histórico de todos os pedidos e seus respectivos status.

9.8. O sistema fornecerá relatório sobre as fases de aprovação, pendentes ou executadas, permitindo que o gestor visualize em tela todos os pedidos com seus respectivos status.

10. INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS.

10.1. Na integração com outros sistemas, deverá ser respeitada a classificação da informação trocada, ou seja, se era criptografada deverá ser mantida de forma criptografada, com os mesmos controles de acesso.

10.2. O sistema integrará as informações de forma automática, realizando a troca de arquivos via Webservice ou compatíveis.

10.2.1. A Contratada deverá manter sistema com capacidade para importação dos pedidos da base de dados da Contratante, gerados em formatos tipo "txt" e "xls"

10.3. Na integração com outros sistemas, deverão ser disponibilizados avisos de eventuais falhas no link ou na comunicação e enviada confirmação de recebimento ou erro de processamento.

10.4. A Contratada deverá desenvolver o Sistema, que permita a integração com os sistemas existentes na Contratante (SUPRI, GSS, S-CODES, EDI, SIPNI, PMI...), dentro do prazo estabelecido no item 27- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste Anexo I.

10.5. A relação entre a Contratada e a Contratante deverá estar amparada em acordos de níveis de serviço e das atividades a serem cumpridas que se agrupe em níveis de atividades:

10.5.1. (I) entrada de itens nos Centros de Distribuição - CDMEC desde o controle de agendamento, incluindo os processos de controle de qualidade e devoluções que forem necessários;

10.5.2. (II) saída de mercadorias, desde a preparação de pedidos internos no modelo de distribuição adotado, até a sua entrega no ponto de consumo ou centro de custos;

10.5.3. Gestão das atividades no Centro de Distribuição – CDMEC e nos pontos de abastecimento.

11. INDICADORES E AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

11.1. Serão adotados indicadores que reflitam o nível e a qualidade do serviço recebido pelo Contratante em relação à recepção dos materiais provenientes de fornecedores, preparação de encomendas e a precisão do inventário gerenciado, quais sejam:

ITEM	INDICADOR	MÉTRICA	PESO %
I	Entregas nas quantidades corretas	nº entregas corretas	30%
II	Entregas no prazo	nº entregas no prazo	40%
III	Entregas conformes	nº entregas conforme	30%

11.2. Serão consideradas entregas conformes aquelas que não tiverem apresentado nenhum dano, avaria, ou perda proveniente da manipulação, omissão ou imperícia da Contratada.

11.3. Para as ocorrências registradas para o indicador III, a Contratada deverá restituir a SMS de qualquer ônus decorrentes de perdas, avarias ou danos na movimentação e transporte dos seus materiais, preferencialmente com desconto em fatura.

11.4. A Contratada terá sua performance monitorada segundo o Indicador de Nível de Serviço (INS), que será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{INS} = \text{(I X 0.30)} + \text{(II X 0.40)} + \text{(III X 0.30)}$$

nº total de entregas no período de execução

11.4.1. A meta deste indicador será $\geq 95\%$.

11.5. Serão monitorados, ainda, a acuracidade de estoque através dos indicadores que compõem o sistema WMS - precisão do inventário (valor inventariado - físico/valor registrado - sistema), e perdas e danos no armazém (valor das perdas e danos/valor armazenado).

11.5.1. A meta dos indicadores previstos no item 10.5. será de 100% (cem por cento) e 0% (zero por cento), respectivamente para os medicamentos e material de laboratório, e de 99,5% e 0,5% respectivamente para os materiais médico hospitalares, odontologia e



impressos.

11.6. Toda e qualquer perda ou erro de inventário deverão ser ressarcidos integralmente ao Órgão, preferencialmente por meio de desconto em fatura usando o racional padrão de cálculo, sobra x falta x valor de estoque conforme sistema SUPRI.

11.6.1. Quando a diferença da precisão do inventário for superior aos 100%, deverá a empresa inserir os produtos no estoque e se responsabilizar pelos documentos necessários à cobertura fiscal a favor da Contratante

11.7. Em caso de recorrentes falhas e quebras do nível de serviço, a SMS poderá aplicar as sanções administrativas cabíveis, incluindo multa, interrupção do contrato e declaração de inidoneidade da Contratada, sempre garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

12. SEGUROS

12.1. Tendo em vista o grande fluxo de medicamentos e correlatos, bem como sua complexidade para armazenagem, transporte e distribuição para o abastecimento das unidades de saúde de todo o município de São Paulo, a CONTRATADA deverá:

12.1.1. Manter contratos de seguro contra incêndio, raios, explosões e outros sinistros de semelhante natureza, no valor inicial de R\$ 126.164.077,15 (cento e vinte e seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, setenta e sete reais e quinze centavos) para a SMS, por todo o período de contratação, para cobertura do CDMEC;

12.1.1.1. Devido à sazonalidade dos volumes em estoque, os valores dos seguros acima deverão ser atualizados anualmente, conforme a necessidade, em caso de aumento ou redução do valor total dos materiais estocados nos Centros de Distribuição.

12.1.2. Manter, ainda, apólice de seguro para cobertura de roubo ou furto, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a SMS, por todo o período de contratação.

12.2. Os valores acima são calculados com base nos relatórios físico-financeiro Semestrais dos volumes estocados, conforme demonstrado no Anexo I-H do presente Termo de Referência.

13. DA ENTREGA DO MATERIAL – FORNECEDORES DA CONTRATANTE.

13.1. A Contratada deverá agendar as entregas e monitorá-las por sistema apropriado, de acordo com as normas estabelecidas por lei e por ato da Contratante, encaminhando cronograma com 2(dois) dias de antecedência e disponibilizando para consulta online da Contratante.

13.2. A Contratada deverá agendar com urgência as entregas de materiais que estejam com estoque zerado ou crítico, ou ainda a pedido da Contratante.

13.2.1. Somente as entregas de material ou medicamentos de ação judicial poderão ser entregues sem agendamento prévio.

13.3. Para o agendamento das entregas, a Contratada deverá disponibilizar linhas telefônicas exclusivas, e-mails e pessoal especializado, em número suficiente, com todo o suporte técnico capaz de responder à demanda, sempre seguindo as orientações da Contratante.

13.4. Os materiais da Contratante serão entregues pelo fornecedor nas instalações da Contratada, onde será executada a operação. A Contratante efetuará, por intermédio de funcionário autorizado, a conferência e atestará o seu recebimento no respectivo documento fiscal, de acordo com os materiais recebidos.

13.5. A Contratada deverá acompanhar a Contratante no recebimento dos materiais.



13.6. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar da Contratada o material sob sua guarda.

14. DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL E CONTROLE DE ESTOQUE.

14.1. A distribuição do material pela Contratada será feita de acordo com o cronograma estabelecido ou aprovado pela Contratante, de acordo com o ponto de consumo sob gestão. Cabe à Contratada a revisão periódica dos cronogramas visando o aperfeiçoamento contínuo dos processos de abastecimento.

14.2. A periodicidade de entrega do material em cada unidade da Contratante deverá seguir o cronograma, ou ocorrer sob demanda da Contratante, sempre respeitando as quantidades estimadas para distribuição e os endereços informados.

14.3. A entrega normal do material para as unidades deverá ser efetuada de acordo com o cronograma de abastecimento aprovado pela Contratante, garantindo que as entregas de imunobiológicos serão semanais.

14.4. As notas de fornecimento de materiais emitidas pela Contratante para o mesmo endereço e na mesma data, ainda que os materiais ou medicamentos tenham naturezas diversas, serão computadas como uma única entrega.

14.5. O descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Contratante acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade.

14.6. A Contratada embalará todos os medicamentos, imunobiológicos, materiais médico hospitalar, materiais odontológicos, saneantes, alimentos, insumos necessários à aplicação de imunobiológicos, separadamente, por unidade de entrega, utilizando materiais necessários e adequados às Boas Práticas de Armazenagem e Transporte, devidamente fechados e identificados, com dimensões e resistência compatíveis com os itens acondicionados, capazes de preservar a integridade do conteúdo.

14.7. A Contratada entregará os medicamentos e correlatos nas unidades requisitantes, ao funcionário designado, que atestará o recebimento e informará a entrega à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sua efetivação.

15. REACONDICIONAMENTO

15.1. O recondicionamento, ato ou efeito de acondicionar de novo em outra embalagem (envoltura que armazena produtos temporariamente e serve principalmente para agrupar unidades de um produto para distribuição e transporte) os medicamentos, imunobiológicos e materiais deverão ser realizados nas dependências do CDMEC, em observação às normatizações vigentes. Em determinadas ocasiões, é aconselhável um novo acondicionamento, visando melhor segurança, diminuição de avarias, deterioração da antiga embalagem de transporte, e principalmente, uso racional das quantidades demandadas, de acordo com a proporcionalidade de consumo estabelecido por cada Unidade de consumo.

15.2. Os medicamentos e imunobiológicos nas apresentações de frasco, frasco-ampola, ampola, seringa preenchida, flaconete, sachê, envelope, blister e strip poderão ser recondicionados em embalagens menores e distribuídos para as Unidades de consumo, salvo disposição legal em contrário, que prevalecerá sobre as disposições do contrato firmado entre as partes.

15.3. No recondicionamento não poderá haver violação da embalagem primária.

15.4. Após o recondicionamento, o produto deverá ser acondicionado em embalagem fornecida pela contratada, contendo informações suficientes para permitir a identificação



do mesmo (Anexo I – F).

15.5. Todos os custos relacionados ao recondicionamento dos medicamentos, imunobiológicos e materiais serão de responsabilidade da Contratada.

16. INVENTÁRIO

16.1. A Contratada realizará inventários a cada 6 meses (Junho e Dezembro) para assegurar o controle permanente dos estoques.

16.2. A Contratante efetuará, por meio de funcionários próprios e da Contratada, devidamente designados, o inventário para levantamento individualizado e completo de todo o estoque nos Centros de Distribuição - CDMEC apurando a acuracidade do estoque por meio do sistema WMS.

16.3. Poderão ser solicitados pela Contratante, inventários extraordinários, quando julgar necessário e sempre com comunicação antecipada à Contratada.

16.4. O prazo para contagem do estoque, visando o atendimento das normas legais, será estabelecido pela Contratante, sendo que a contagem do estoque deve ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite de consolidação, ou seja, 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

16.5. A Contratada permitirá o acesso às suas instalações, a qualquer tempo, aos prepostos da Contratante, indicados como responsáveis pela gestão do contrato, para a realização de vistorias, consultas, pesquisas, fazendo o mesmo em relação a qualquer órgão de fiscalização ou controle, tais como TCM, TCU, ANVISA e Auditoria Interna da SMS.

17. TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO.

17.1. Ao término do contrato ou na hipótese de sua rescisão, para o recebimento definitivo do objeto, a Contratada deverá providenciar a transferência de todos os medicamentos, e correlatos, estocados nas suas instalações, para os locais indicados pela Contratante, garantindo a integridade dos materiais e assumindo integralmente o custo dessa transferência.

17.2. Os equipamentos utilizados para a gestão do ponto de consumo ou centro de custos a ser instalado, ao término do contrato, deverão ser devolvidos a Contratada, por meio de termo devidamente assinado.

17.3. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

17.4. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

17.5. Dar-se-á a rescisão deste Contrato por qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

18. PREÇO

18.1. O preço dos serviços deverá ser ofertado em moeda nacional, mensurando-se o total mensal, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

18.2. Os indicadores citados abaixo serão utilizados para a divisão proporcional dos custos e acompanhamento para fins de liberação de pagamento:



Item	Serviço	Unidade de medida
1	Armazenagem de itens Com temperatura controlada – Grandes Volumes	Área de Estocagem – Mensurada em Número de Paletes - UNIDADES
2	Armazenagem de itens Sem Controle de Temperatura – Grandes Volumes	Área de Estocagem – Mensurada em Número de Paletes - UNIDADES
3	Armazenagem de itens Com temperatura controlada – pequenos Volumes	Áreas de risco: Reacondicionamento, Picking, - Mensurado em M3
4	Armazenagem de itens Sem Controle de Temperatura – pequenos Volumes	Áreas de Câmaras Frias – Mensurado em M3.
5	Transporte de insumos	Número de Entregas realizadas sob demanda e conforme cronograma - Nº DE VIAGENS

19. PERIODICIDADE E A FORMA DE MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS.

19.1. Considerando as características dos serviços a serem prestados pela Contratada, deverá ser feita a sua mensuração, para fins de recebimento do serviço e instrução do processo de pagamento, conforme previsto na forma da Portaria 92/2014 de SF e o Decreto Orçamentário do ano vigente, tomando-se por base os relatórios gerenciais e demais informações disponibilizadas no sistema, referente ao período do primeiro ao último dia do mês de execução, e ainda os seguintes instrumentos:

19.1.1. Relatório de armazenagem dos itens, indicando as entradas e saídas desses materiais no período, em paletes/racks para grandes volumes e demonstrando o seu saldo diário e médio mensal. O saldo médio mensal deve ser multiplicado pelo preço unitário para o serviço, constante da proposta comercial apresentada pelo Contratado, consubstanciando o valor a pagar do mês a título de "Armazenagem de itens com temperatura controlada e sem controle de temperatura – Grandes Volumes".

19.1.2. Relatório de armazenagem dos itens, indicando as entradas e saídas desses materiais no período, para pequenos volumes armazenados em prateleiras, mezaninos ou câmaras frias e demonstrando o seu saldo diário e médio mensal. O saldo médio mensal

deve ser multiplicado pelo preço unitário para o serviço, constante da proposta comercial apresentada pelo contratado, consubstanciando o valor a pagar do mês a título de "Armazenagem de itens com temperatura controlada e sem controle de temperatura – Pequenos Volumes".

19.1.3. Relatório de transporte de itens, evidenciando, de forma individualizada, todas as ocorrências de embarque realizadas nessa modalidade de transporte, com indicação: (A) Número do pedido de transporte; (B) Número da fatura; (C) Código do almoxarifado de saída; (D) Código do destinatário da carga; (E) Número de entregas. Ao final do relatório, deve ser descrito o resultado do item E, e calculado o valor a pagar no mês pelos serviços de "Transporte de Itens", considerando para tal o número total de entregas realizadas.

19.2. Os relatórios indicados no item anterior deverão estar acompanhados dos documentos oficiais geradores das movimentações neles indicadas (Avisos de Entrada, Solicitação de Transporte, CTCs, entre outros).

19.3. Após a conferência dos relatórios supra, os servidores indicados como fiscais do Contrato emitirão Ateste de recebimento dos serviços, conforme Portaria SF 159/2017, indicando a medição dos serviços executados no mês de referência.

19.4. O relatório com a avaliação de qualidade será emitido pelo Gestor do Contrato, o qual comprovará a adequação do objeto aos termos contratuais e encaminhará o processo para pagamento;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada será responsável pelo fluxo e logística de distribuição e reposição, nas unidades de saúde: insumos farmacêuticos e controlados, imunobiológicos, materiais médico hospitalares e correlatos, material odontológico, materiais de laboratório, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais bens de consumo assistenciais na área da saúde.

20.2. A Contratada deverá assumir também a operação dos estoques, abastecendo os pontos de consumo existentes nas unidades da SMS.

20.3. A Contratada deverá utilizar o seu próprio software de gestão de estoque, desde que possua integração, do ponto de vista tecnológico, com os sistemas existentes na Contratante (SUPRI, GSS, S-CODES, EDI, PMI), garantindo assim o fluxo de informações e a pronta disponibilização dos dados inseridos.

20.4. A empresa Contratada deverá promover todas as medidas de compatibilização entre o seu sistema e os da Prefeitura afim de que o serviço contratado seja realizado nas especificações constante neste Termo de Referência.

20.4.1. O interfaceamento entre os sistemas será gerenciado pela Contratante, nas ações de implantação das fases pelo CTIC e PRODAM.

20.5. A Contratada deverá registrar no seu sistema eletrônico e disponibilizar à Contratante todas as informações relativas à aquisição de produtos pela SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

20.6. A Contratada deverá disponibilizar no sistema relatórios gerenciais de acompanhamento dos serviços, atualizados com as informações de ressuprimento do estoque, prazos de validade e a expirar dos produtos armazenados por lote, média de consumo diário e mensal, curva ABC, devoluções, entradas, saídas, agendamentos, posições de estoque, controle de lotes, bem como outras que, de qualquer forma, interfiram na execução do objeto licitado.

20.6.1. Todos os dados relativos às informações indicadas no item acima e outros

relativos aos estoques e produtos são de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que devem ser disponibilizados sempre que solicitado pela contratante.

20.7. Uma vez formulada a sua proposta de trabalho, a Contratada, obrigatoriamente, promoverá o treinamento de todos os profissionais envolvidos na operação, no número e com a qualificação por ela própria sugerida, incluindo os usuários dos pontos de consumo e aqueles indicados pela Contratante para operar o Sistema de Gestão de Estoque, pela Web, mediante disponibilização de login, senha e emissão de certificação digital.

20.8. A CONTRATADA é responsável por todos os custos de instalação, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar na área de estoque, e pontos de consumo assim como pela segurança das instalações, estoques, e equipes que trabalharão no local durante a vigência do contrato;

20.9. A Contratada deverá programar procedimentos de segurança, que, sem prejuízo de outros instrumentos, deverão necessariamente contemplar CFTV digital, com monitoramento externo, gravação e armazenagem das imagens pelo período de 6 meses;

20.9.1. Instalação de sensores de presença nos acessos aos depósitos;

20.9.2. Alocação de segurança patrimonial uniformizada e armada 24 (vinte e quatro) horas por dia e colocação de barreiras eletrônicas de acesso, tudo com o objetivo de preservar o estoque.

20.10. No que se refere ao programa Remédio em Casa, a Contratada deverá receber, conferir, armazenar, controlar o estoque, inventariar periodicamente, separar e embalar os itens que serão distribuídos aos pacientes do programa, fornecendo todos os insumos necessários para execução do programa, nos termos do Anexo I - F.

20.10.1. Não constitui obrigação da Contratada a entrega dos referidos medicamentos nas residências dos pacientes.

20.11. A Contratada deverá manter profissional responsável para orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar sua localização, para as reclamações e solicitações da Contratante.

20.12. A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, incluindo aqueles referentes a acidentes de trabalho, provisões, provisões, para fazer frente a todas as despesas devidas aos seus empregados, colaboradores e técnicos envolvidos na prestação de serviços, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

20.12.1. Os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços deverão usar crachá de identificação.

20.13. A Contratada deverá realizar fumigação, dedetização, desratização e descupinização, mensalmente, e em conformidade com as normas definidas pelos órgãos competentes para o controle de pragas, em toda a área do CDMEC.

20.14. A Contratada deverá informar mensalmente à Contratante a não movimentação ou a movimentação abaixo dos índices definidos pelo Gestor, pelo período de 60 (sessenta) dias, de determinado material, para a adoção de medidas cabíveis.

20.15. A Contratada deverá informar mensalmente a Contratante, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, todos os itens de medicamentos e correlatos com proximidade de vencimento;

20.16. É vedada a cessão, a subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, do objeto do contrato, constituindo infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;



20.17. A Contratada está ciente de que deve guardar, por si e por seus empregados, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20.18. A responsabilidade por eventuais problemas ocorridos no trajeto de distribuição dos produtos será imputada à Contratada, que deverá ressarcir a Contratante do valor dos insumos perdidos. Nesses casos, a entrega será considerada não realizada e não poderá ser computada para fins de pagamento.

20.19. Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos veículos envolvidos na distribuição dos materiais, deve haver a garantia de substituição, de forma a garantir a observância dos prazos de execução dos serviços de entrega.

20.20. Constatada a diferença física, a maior ou a menor, de qualquer dos itens objeto deste contrato em relação ao Sistema SUPRI, por meio de inventário, as mesmas deverão ser ressarcidas pela Contratada, a critério exclusivo da Contratante, preferencialmente por meio de desconto na fatura, após a devida defesa da Contratada.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Apoiar ações de implantação das fases do processo.

21.2. Facilitar o fluxo de informações pertinentes ao processo e permitir acesso às instalações.

21.3. Utilizar os serviços do Proponente segundo o especificado em contrato.

21.4. Informar sobre todos os aspectos relevantes dentro da SMS que afetem a operação.

21.5. Trabalhar em conjunto com a Contratada.

21.6. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

21.7. Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual;

21.8. Emitir ordem de início para o início dos serviços.

21.9. Validar a implantação de ações e melhoria contínua.

21.10. Implantar as ações de melhoria contínua que recaiam sobre a responsabilidade da SMS.

21.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados.

22. PARA A QUALIFICAÇÃO NO CERTAME, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR:

22.1. Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária do Estado onde estiver à sede da empresa licitante, nos termos da Portaria nº 1052/98 da ANVISA/MS, que permita transporte e armazenamento de: medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos / produtos para saúde e alimentos.

22.2. Certificado de Autorização de funcionamento para armazenar e transportar medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos, saneantes, cosméticos e produtos de higiene expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76 e art. 02 e 03 do Decreto nº 8.077/2013.

22.3. Certificado de Autorização Especial para armazenamento e transporte de



medicamentos sujeito a controle especial, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

22.4. Certificado de autorização da Polícia Federal para armazenar e transportar produtos químicos e substâncias psicotrópicas.

22.5. Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas neste item, somente serão aceitas as licenças cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão de pregão, ou que seu protocolo seja anterior à abertura do mesmo, acompanhado da licença anterior.

22.6. Proposta final, com o preço unitário, mensal e total anual atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, apresentada nos moldes explicitados no Anexo II do edital.

22.7. Nos termos do art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 43.406/2003, apresentar planilha de custos, através da qual a ofertante seja capaz de demonstrar a viabilidade de sua proposta pela indicação dos elementos básicos do custo dos serviços licitados, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas - respeitado o piso da categoria, cobertura de intervalo de repouso e alimentação, custos de uniformes, despesas relacionadas com transporte, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa.

22.8. A proponente deverá apresentar "Declaração de Visita Técnica", conforme previsto no item 23 deste Termo de referência.

23. DA VISITA TÉCNICA

23.1. Os interessados em participar desta licitação poderão visitar o Almoxarifado de Medicamentos e Correlatos - CDMEC, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para preparação da sua proposta.

23.1.1. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário; para tanto, os representantes dos interessados deverão agendar com o Sr. Humberto de Costa Custódio Filho, pelos telefones n. (11) 99638-6647 ou (11) 3768-4588 Ramal 201 e email humbertoc@PREFEITURA.SP.GOV.BR, no horário compreendido entre 08:00h e 14:00h.. A visita poderá ser realizada até a véspera da abertura da sessão do pregão.

23.1.2. A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados colher os subsídios tidos por necessários à elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade à Contratante em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

23.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da proposta.

23.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão entregues os bens deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

23.1.5. Todas as visitas técnicas deverão ser prévia e obrigatoriamente programadas com a Administração.



23.2. Novas datas poderão ser agendadas mediante solicitação de qualquer interessado, por escrito.

23.3. Ao final da primeira visita técnica, a Administração fornecerá aos representantes dos licitantes a Declaração de Visita Técnica, conforme minuta constante do Anexo VII.

23.4. A Administração considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do local em que será executado o objeto, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

24. PENALIDADES

24.1. Além das sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:

24.1.1. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo retardamento na execução dos serviços até o 5º dia de atraso, a partir do qual estará caracterizada a inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas;

24.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do global do contrato, pela inexecução total do objeto contratual;

24.1.3. Pela apuração do indicador de nível de serviço (INS) igual ou abaixo de 95%, pelo serviço prestado, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do preço mensal;

24.1.4. Pela apuração do indicador de nível de serviço (INS) igual ou abaixo de 80%, pelo serviço prestado, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o preço mensal;

24.1.5. Pela apuração do indicador de nível de serviço (INS) igual ou abaixo de 50%, pelo serviço prestado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço mensal;

24.1.6. Pela apuração dos indicadores semestrais de precisão do inventário e perdas e danos no armazém igual ou acima/abaixo de 1% da meta estabelecida, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o preço da fatura do mês de execução;

24.1.7. Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

24.1.8. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual;

24.2. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

24.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

24.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

24.5. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

25. DA GARANTIA

25.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia correspondente a 5% do valor da contratação, em



conformidade com o dispositivo no artigo 56 da Lei Federal no 8.666/93;

25.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à Contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, decorrentes da execução do contrato, forem devidas pela CONTRATADA à Prefeitura do Município de São Paulo;

25.2.1. Em caso de insuficiência, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato;

25.3. A garantia prestada deverá ser **substituída automaticamente** pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato;

25.4. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

25.5. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses previstas nesta Cláusula.

26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Os preços cotados deverão incluir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas - respeitado o piso da categoria, cobertura de intervalo de repouso e alimentação, custos de uniformes, insumos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa.

26.2. Prazo da contratação: será de 30 meses podendo ser prorrogado por idênticos períodos ou por períodos menores até o limite de 60 meses.

27. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nº	Cronograma de implantação dos serviços	Prazo – Em dias (**)
1	Apresentação do Projeto Executivo	05 dias
2	Apresentação de cópia autenticada das apólices de seguros contratada	10 dias
	Implantação das etapas de recebimento, conferência, armazenamento, controle físico- financeiro, separação e expedição de medicamentos e outros insumos adquiridos à SMS cujo prazo de entrega pelo fornecedor seja posterior à 15 dias da assinatura do contrato, bem como gestão dos documentos envolvidos	



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

2	nos processos logísticos no(s) CD da CONTRATADA. Desenvolver o sistema que permita a integração com os sistemas existentes da Contratante (10.4).	15 dias
3	Transferência dos estoques das dependências de CD atual para o CD da CONTRATADA: 1. Medicamentos e outros insumos climatizados: 4.248 posições pallet(*) 2. Material Medico Hospitalar 5.122 posições pallet(*). 3. Câmaras Frias mensurado M3 - 490 m³ 4. Racks 2.400 5. Remedio em Casa 84 posições 6. Laboratorio 445 Posições 7. Ação Judicial 351 Posições 8. Setor de Risco 911 posições 210 m³ (materiais de Odontologico, ampolas e outros) 9. Totalizando 12.650 posições paletes	30 dias
4	transporte para distribuição de medicamentos e outros insumos adquiridos pela SMS, com expedição a partir do CD da CONTRATADA. Número de entregas realizadas sob demanda e conforme cronograma - 3.500 Viagens/mês	15 dias

(*)Referente ao número de posições pallet ocupadas em 04/12/2019

(**) A partir da assinatura do Contrato Administrativo



ANEXO I - A

ITENS ARMAZENADOS NO CDMEC

CÓDIGO SUPRI	NOME DO ITEM	DEPOSITANTE
1106400100300 590	BENZOTOP ANESTESICO TOPICO GEL - 200 MG/G - BENZOCAINA - DIVERSOS SABORES- DFL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100400 030	DIAZEPAN EM COMPRIMIDOS SULCADOS 10 MG - RELAPAX - CAZI	AÇÃO JUDICIAL
1106400100500 190	CLOPAM CLONAZEPAM 2 MG	AÇÃO JUDICIAL
1106400100500 500	VALPROATO DE SODIO 250MG/ 5ML - HIPOLABOR	AÇÃO JUDICIAL
1106400100500 600	GABAPENTINA 300MG EROWLABS - GENERICO	AÇÃO JUDICIAL
1106400100600 370	ABILIFY 15 MG - ARIPIPAZOL - BRISTOL	AÇÃO JUDICIAL
1106400301800 050	KARVIL 12,5MG - CARVEDILOL - TORRENT	AÇÃO JUDICIAL
1106400301800 180	APRESOLINA - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - NOVARTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106400301800 720	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - GENRICO PRATI	AÇÃO JUDICIAL
1106400301800 730	NEBILET- CLORIDRATO NEBIVOLOL 5MG - BIOLAB	AÇÃO JUDICIAL
1106400302000 350	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG + ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG (VASCLIN)	AÇÃO JUDICIAL
1106400302200 190	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - NOVA QUIMICA	AÇÃO JUDICIAL
1106400302200 230	LIPITOR - ATROVASTATINA 20 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	AÇÃO JUDICIAL
1106400402300 080	PLAGREL - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - SANDOZ	AÇÃO JUDICIAL
1106400402300 180	PLAVIX BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	AÇÃO JUDICIAL
1106400703300 300	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML - SABOR MENTA - 120 ML - NATIVITA	AÇÃO JUDICIAL
1106400703300 300	ULTIDIN-CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/10ML - GEOLAB	AÇÃO JUDICIAL
1106400704000 020	MINILAX - SORBITOL 714 MG/G+LAURILS DE SODIO 7,70MG/G- MOMENTA	AÇÃO JUDICIAL
1106400704000 230	DUPHALAC - LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE - 200 ML - ABBOTT	AÇÃO JUDICIAL



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106400904400 210	DIAMICRON 30MG CAIXA COM 30 COMP - GLICAZIDA - SERVIER	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 220	CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500MG - TRIFORMIN - LABORATORIO GLOBO	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 230	HUMALOG INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO COM 10ML - LILLY	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 240	HUMALOG INSULINA LISPRO 100UI/ML - 5 FRASCOS COM 3ML VL 7516 - LILLY	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 260	LANTUS FRASCO COM 10ML INSULINA GLARGINA 100UI/ML - SANOFI	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 270	LANTUS FRASCO COM 3ML INSULINA GLARGINA 100UI/ML - SANOFI	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 290	NOVORAPID - INSULINA ASPARTE 100UI/ML FRASCO COM 10ML- NOVO NORDISK	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 300	NOVORAPID PENFIL - INSULINA ASPART 100UI/ML - FRASCO COM 3ML	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 310	LEVEMIR PENFILL INSULINA DETEMIR 100UI/ML FRASCO COM 3ML	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 320	LEVEMIR FLEXPEN INS DETEMIR 100UI/ML (SIST APLICATIVO) FRASCO COM 3ML	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 460	ACTOS CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG - ABBOTT	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 530	APIDRA SOLOSTAR - INSULINA GLULISINA 100 UI/ML CANETA 3 ML - SANOFI -	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 540	APIDRA INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - 10 ML - SANOFI AVENTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 550	LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML INSULINA GLARGINA - SANOFI AVENTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400 700	NOVORAPID (FLEXPEN) 5 X 3 ML DESCATAVEIS	AÇÃO JUDICIAL
1106400905000 190	DOSTINEX - CABERGOLINA 0,5MG - PFIZER	AÇÃO JUDICIAL



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106400905100 080	LEVOID - LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - ACHE	AÇÃO JUDICIAL
1106401006200 540	SYNAGIS 100MG - ABBOTT	AÇÃO JUDICIAL
1106401106100 210	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - TRATAMENTO DE ASSADURAS - MEDLEY	AÇÃO JUDICIAL
1106401106101 220	KOLLAGENASE - COLAGENASE 0,6 U/G 30 G POMADA CRISTALIA	AÇÃO JUDICIAL
1106401606800 680	GLIVEC 100 MG - MESILATO DE IMATINIBE - NOVARTIS - 60 CP	AÇÃO JUDICIAL
1106401606800 690	GLIVEC - MESILATO DE IMATINIBE 400 MG - NOVARTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106401606800 780	AVASTIN- BEVACIZUMABE- 400MG/16ML- ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106401807001 230	DOMPERIDONA 1 MG/ML 100 ML SUSPENSAO ORAL GENERICO - MEDLEY	AÇÃO JUDICIAL
1106402200900 040	BENICAR HCT	AÇÃO JUDICIAL
1106402600200 180	TRAMADON 100 MG - CLORIDRATO DE TRAMADOL CRISTALIA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100 060	ALDAZIDA - ESPIRONOLACTONA 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - PFIZER	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100 110	VASTAREL MR TRIMETAZINA 35MG - SERVIER	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100 120	TOPAMAX - TOPIRAMATO 100 MG - JANSSEN	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100 310	NOVORAPID FLEXPEN - INSULINA ASPARTE 5 X 3 ML NOVO NORDISK	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100 470	TRILEPTAL 300MG - OXCARBAMAZEPINA - NOVARTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100 530	SOROQUEL - XRO - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - ASTRA ZENECA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100 600	SORCAL - POLIESTIRENOSSULFATO DE CALCIO 900MG/G WYETH	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100 680	TREZOR - ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - ACHE	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100 910	APIDRA- INSULINA GLULISINA 100 UI/ML, REFIL 3 ML SANOFI	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100 940	RANITIDINA CLORIDRATO - ACHE - 120ML - FRUTAS 15MG/ML	AÇÃO JUDICIAL
1106402800101 230	LIN-OLEO ACIDOS GRAXOS INSATURADOS - DECLAIR	AÇÃO JUDICIAL
1106402800101	BACTROBAN 20 MG/G - MUPIROCINA BISNAGA 15G	AÇÃO



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

240	GLAXOSMITHKLINE	JUDICIAL
1106402800101 420	VENLIFT OD - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG TORRENT PHARMA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800101 540	DIOVAN AMLOFIX - VALSARTANA+ANLODIPINO 320MG+10MG - NOVARTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102 030	INCIVO -TELAPREVIR DE 375 MG - JASSEN	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102 040	NORIPURUM 100 MG - FERRIPOLIMALTOSE - NYCOMED	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102 090	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS - ARTE TERAPEUTICA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102 160	VIRAZOLE - RIBAVIRINA, 250 MG- UCI- FARMA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102 190	CLOREXIDINA 2% - GLICONATO - VIC PHARMA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102 700	EPITAZAN - CLORIDRATO DE RETINOL10.000 UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% - 3,5 G - POMADA OFTALMICA - ALLERGAN	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102 780	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 3 ML - HUMALOG KWIK PEN LILLY	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102 970	SOMALGIN CARDIO - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - TAMPONADO - EMS SIGMA PHARMA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102 980	FRESH TEARS LIQUIGEL CARMELOSE SODICA 1% - SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 15 ML - ALLERGAN	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103 240	TRESIBA 100 UI/ML FLEXTOCH INSULINA DEGLUDECA- NOVO NORDISK	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103 330	BUSONID - BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG - ACHE	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103 440	NITRAZEPAM 5 MG - NITRAPAN - CRISTALIA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103 490	CALMAN - PASSIFLORA INCARNATA/CRATAEGUS- ATIVUS FARMACEUTICA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103 550	RISPERIDON - RISPERIDONA 1 MG - CRISTALIA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103 700	JANUMET - (FOSFATO DE SITAGLIPTINA/ CLORIDRATO DE METFORMINA), MSD - 50/ 850 MG	AÇÃO JUDICIAL



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106402800103 710	VYTORIN - EZETIMIBA/ SINVASTATINA 10/40 MG - MSD	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103 790	VASOGARD 50MG- CILOSTAZOL- BIOSINTETICA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103 810	XARELTO 20 MG - RIVAROXABANA - BAYER	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103 990	SYNTHROID- LEVOTIROXINA SODICA 200 MCG- ABBOTT	AÇÃO JUDICIAL
1106402800104 040	DONILA 10 MG - CLORIDRATO DE DONEPEZILA - ACHE	AÇÃO JUDICIAL
1106402800104 170	IMBRUVICA IBRUTINIBE 140 MG - JANSSEN	AÇÃO JUDICIAL
1106402800104 260	ESTRATTI VEGETALI - IDEBENONA 500MG - 60CAP	AÇÃO JUDICIAL
1106402800104 430	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA - TEUT	AÇÃO JUDICIAL
1106402800104 520	PREBICTAL- PREGABALINA 50 MG-ZODIAC	AÇÃO JUDICIAL
1106402800104 560	REVLIMID 25MG-CELGENE	AÇÃO JUDICIAL
1106402800105 290	TYKERB 250MG (DITOSILATO DE LAPATINIBE) - NOVARTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106402800105 460	MONTELAIR - MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG - ACHE	AÇÃO JUDICIAL
1106402800105 540	SYNVISC ONE - HYLAN G-F 20 6ML - GENZYME	AÇÃO JUDICIAL
1106402800105 650	CLORIDRATO DE FINGOLIMODE 0.5MG GENERICO - EMS	AÇÃO JUDICIAL
1106500300100 310	ACCU-CHEK, FLEXLINK - INFUSION SET - 8/60 - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500300100 320	FLEXLINK - CANULA 10 MM - 10 SETS CANULAS - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500300100 330	FLEXLINK - CANULA DE 8 MM - 10 SETS CANULAS - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500300100 350	ACCU CHEK - TENDERLINK I 17MM X 30CM INFUSION SET - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500300100 360	ACCU-CHECK FLEXLINK I 10/60 - INFUSION SET - 10 SETS - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500300200 040	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DE 300ML - EMBRAMED	AÇÃO JUDICIAL
1106500300235 850	SONDA URETRAL Nº 06 - MARK MED	AÇÃO JUDICIAL
1106500300235 860	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL NR. 08 - MARK MED	AÇÃO JUDICIAL
1106500300236	SONDA ASP. TRAQUEAL COMPR 50CM- CALIBRE 8FR -	AÇÃO



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

540	MARK MED	JUDICIAL
1106500300236 560	SONDAPARA ASPIRACAO TRAQUEAL NR. 10 - MARK MED	AÇÃO JUDICIAL
1106500300300 020	BANDAGEM ELASTICA AUTOADERENTE-ISENTA DE LATEX-7,6 CM X 4,5 M ESTICADA- CREMER	AÇÃO JUDICIAL
1106500300300 150	CURATIVO TRANSPARENTE BASICO-TEGADERM BASIC 6,0 CM x 7,0 CM - 1620 BR - 3M	AÇÃO JUDICIAL
1106500300360 360	SAF-GEL CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO - CONVATEC	AÇÃO JUDICIAL
1106500300360 420	MELOLIN - CURATIVO ABSORVENTE NAO ADERENTE 20 X 10 - SMITH&NEPHEW - 66974939	AÇÃO JUDICIAL
1106500300360 430	MEPILEX LITE - CURATIVO DE SILICONE 20 X 50 M284599	AÇÃO JUDICIAL
1106500300360 440	MEPILEX TRANSFER - CURATIVO DE ABSORCAO - 20 X 50 - M 294599 SAFETAC - MOLNLYCKE HEALTH CARE	AÇÃO JUDICIAL
1106500300360 450	MEPITEL - CURATIVO DE CAMADA DE CONTATO - 10 X 18 - M291090 - SAFETAC	AÇÃO JUDICIAL
1106500300360 460	MEPITEL - CURATIVO DE CAMADA DE CONTATO - 20 X 30 - M292005 - SAFETAC	AÇÃO JUDICIAL
1106500300400 160	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 60 ML - LABOR JET	AÇÃO JUDICIAL
1106500300400 210	SERINGA 20 ML/CC DISPOSITIVO DE SEGURANCA, DESCARTAVEL ESTERIL - SOL MILLENNIUM	AÇÃO JUDICIAL
1106500300480 200	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL S/AGULHA - BICO SLIP - 10 ML - INJEX	AÇÃO JUDICIAL
1106500300480 750	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA - BICO SLIP - 20 ML - INJEX	AÇÃO JUDICIAL
1106500300480 790	ADVANTIVE - SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA - 60ML CATETER	AÇÃO JUDICIAL
1106500300565 680	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERAL COM FILTRO DE AR REF:FIV-001 - WILTEX	AÇÃO JUDICIAL



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106500300860860	BOLSA DE CAMA NAO ESTERIL 1500 ML - COLOPLAST	AÇÃO JUDICIAL
1106500300860880	CONVEEN 5230 SECURITY+CATETER MASCULINO EXTERNO NAO LATEX 30 MM - COLOPLAST	AÇÃO JUDICIAL
1106500301100070	LENÇOS UMEDECIDOS - TURMA DO SONINHO - 400 UNIDADES - C EXTRATO DE ALOE VERA 17CM X 11 CM	AÇÃO JUDICIAL
1106500301100070	LENCOS UMEDECIDOS- HYGI MILD- SUPER BALDE- 19 X 12 CM	AÇÃO JUDICIAL
1106500301100070	LENÇOS UMEDECIDOS TURMA DO SONINHO - 70 UNIDADES	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200010	BIG ROGER PLUS- FRALDA DESCARTAVEL ADULTO-XG-ROGER DO BRASIL	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200350	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMAMNHO P BIGFRAL PLUS	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200360	FRALDA DESC. PACOTE COM 16 UN GERIATRICA TAM GRANDE - BIGFRAL PLUS	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200370	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA BIGFRAL PLUS TAMANHO EXTRA GRANDE	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200380	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS TAM JUVENIL	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200390	FRALDA DESC GERIATRICA BIGFRAL NOTURNA TAM MEDIO	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200400	BIGFRAL - FRALDA DESC GERIATRICA NOTURNA TAM GRANDE	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200630	FRALDA PAMPERS - CONFORT SEC - XXG - 30 UNIDADES EXTRA SEC	AÇÃO JUDICIAL
1106500301222810	FRALDA BABY KIDS - BASIC - TAMANHO XG- 13 A 15KG GODOY & BAPTISTELLA	AÇÃO JUDICIAL
1106500301222810	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL KARICIA - TAMANHO EXTRA GRANDE COM 10 UNIDADES	AÇÃO JUDICIAL
1106500301222810	FRALDA DESCARTAVEL NATURAL BABY PREMIUM TAMANHO XG - EVERGREEN	AÇÃO JUDICIAL
1106500301222810	KARICIA- FRALDA DESCARTAVEL- TAM XG - INFANTIL MEDIHOUSE	AÇÃO JUDICIAL
1106500301222990	BD - ALCOHOL SWABS - ALMOFADAS PARA ASSEPSIA	AÇÃO JUDICIAL
1106500301223020	FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL PLUS TAM MEDIO- 18 UNIDADES	AÇÃO JUDICIAL



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106500301223 070	FRALDA DESC INFANTIL XXG 10 A 15KG SAPEKA C 28	AÇÃO JUDICIAL
1106500301400 070	TIRA REAGENTE ACCU-CHECK GO COM 50 UNIDADES - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500301400 090	TIRA DE TESTE DA GLICOSE SANGUINEA-GLUCO LEADER-IQUEGO	AÇÃO JUDICIAL
1106500301480 820	TIRA REAGENTE ACCU-CHECK PERFOMA COM 50 UNIDADES - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500500171 500	SUPER MAX- PREMIUM QUALITY- LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO S/ PO TAM. M - POWDER FREE	AÇÃO JUDICIAL
1106500500171 550	SENSIFIRM- LUVA CIRURGICA Nº6,5 ESTERILIZADA MUCAMBO	AÇÃO JUDICIAL
1106500500171 560	SENSIFIRM- LUVA- CIRURGICA ESTERILIDADE Nº 7,0 MUCAMBO	AÇÃO JUDICIAL
1106500800100 150	AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA COM CANETA - 31GX5MM - BD ULTRAFINE (320147)	AÇÃO JUDICIAL
1106500800100 160	AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA COM CANETA - 0,25MM(31G) 8MM -BD ULTRA- FINE	AÇÃO JUDICIAL
1106500800181 090	UNIQUED AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G 0,23MM ATÓXICAS APIROGENICAS	AÇÃO JUDICIAL
1106500900300 880	TENDERLINK - ACCU-CHEK - I 17 MM/60 CM COM 10 UNIDADES - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500900300 890	ACCU-CHEK SPIRIT- 3.15ML - CARTRIDGE SYSTEM - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500900300 980	PACOTE DE SERVICOS ACCU-CHECK SPIRIT - 4 PILHAS, 2 ADAPTADORES E 1 CONVERSOR	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301 300	CONJUNTO DE INFUSAO QUICK SET PARADIGM, 6MM 60CM, MMT 399, MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301 310	APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSAO QUICK-SET -MMT 395 - MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106500900301 320	RESERVATORIO P/ BOMBA DE INSULINA PARADIGM MMT 715- MMT 332A - MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301 320	REVERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA PARADIGMA MMT-715 MMT332A - MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301 360	PILHA ALCALINA PALITO AAA 4 1,5V (ENERGYZER)	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301 370	CONJ. DE INFUSAO QUICK-SET PARADIGM - 9MM - 60CM - MMT 397 CX 10 UN MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301 460	ACCU CHECK COMBO - SISTEMA DE INFUSAO CONTINUA DE INSULINA - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301 860	SENSOR DE GLICOSE NO SANGUE 7008A - ENLITE MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301 870	ENLITE SERTER MMT 7510 - MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1106500900302 390	ACCU-CHECK FLEXLINK I 10/110 - INFUSION SET - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106502300100 090	ACCU-CHEK LINK ASSIST - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106502300100 120	CJ INFUSAO AGULHA/CANULA ACCU-CHEK FLEXLINK I 8/30 - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106502300100 330	PILHA ALCALINA- TAM: AAA-NAO RECARREGAV- 1,5V ELGIN ENERGY	AÇÃO JUDICIAL
1106502300100 500	ACCU-CHEK TENDER LINK 10PCS DE SET DE INFUSAO REF:04541600001	AÇÃO JUDICIAL
1106502300100 690	FRALDAS DESCARTAVEIS - POMPOM PROTEK BABY GRANDINHOS - PACOTE JUMBO	AÇÃO JUDICIAL
1106502300101 170	CONVEEN - BOLSA CONTORNO DE PERNA ESTERIL 05170- COLOPLAST	AÇÃO JUDICIAL
1106502300101 480	CONJUNTO PARA INFUSAO ACCU-CHEK FLEXLINK I 6/60 10 X - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106502300101 560	AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA COM CANETA - 0,25MM(31G) 8MM -BD ULTRA- FINE	AÇÃO JUDICIAL
1106502300101 650	ALLEVYN GENTLE BORDER CURATIVO HIDROCELULAR 12,5/12,5CM (66800272) SMITH&NEPHEW	AÇÃO JUDICIAL
1106502300101 770	LANCETAS FASTCLIX 200 + 4 - ACCU-CHEK - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106502300101 790	PROTEKBABY - POMPOM - FRALDA DESC. TAM.SXG JUMBO	AÇÃO JUDICIAL



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106502300102 050	URISHEATH CATETER MASCULINO EXTERNO LATEX CONVEEN 05130- COLOPLAST	AÇÃO JUDICIAL
1106502300102 260	PAMPERS - FRESH CLEAN - TOALHAS UMEDECIDAS PACOTE C 48 UNI	AÇÃO JUDICIAL
1106502300102 610	TOALHAS UMEDECIDAS PARA ADULTOS - PLENITUD	AÇÃO JUDICIAL
1106502300102 830	FREESTYLE - TIRAS TESTE PARA GLICOSE NO SANGUE- OPTIUM C 100 REF:71505-75 - ABBOTT	AÇÃO JUDICIAL
1106502300102 830	FREESTYLE - TIRAS TESTES PARA GLICOSE NO SANGUE REF :71497-75- ABBOT	AÇÃO JUDICIAL
1106502300103 160	BOMBA DE INSULINA MINIMED 640G - MMT-1752VWK MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1119001100402 210	LANCETAS PARA LANCETADOR - G-TECH	AÇÃO JUDICIAL
1126000200100 070	NINHO FORT+ LEITE EM PO INTEGRAL 400G - NESTLE	AÇÃO JUDICIAL
1126000900601 870	SUCO DE FRUTAS VARIADAS - 200ML - MARATA	AÇÃO JUDICIAL
1126001100200 790	NUTILIS - ESPESSANTE ALIMENTAR 300G - DANONE	AÇÃO JUDICIAL
1126001100200 840	PEDIASURE EM PO SABORES LATA DE 400 G - ABBOT	AÇÃO JUDICIAL
1126001100200 890	ISOSOURCE 1.5CAL, SEM SACAROSE 1 L BAUNILHA NESTLE	AÇÃO JUDICIAL
1126001100200 920	MODULEN - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL 400G - NESTLE	AÇÃO JUDICIAL
1126001100201 610	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1.5 KCAL/ML - DANONE	AÇÃO JUDICIAL
1126001100201 980	APTAMIL PREMIUM 3- 800 GR- DANONE	AÇÃO JUDICIAL
1126001100202 080	FOSVITA - FRUTOOLIGOSSACARIDEOS EM PO 250G VITAFOR	AÇÃO JUDICIAL
5125500800100 010	PROTETORES DESCARTAVEIS (CX 10 UNIDADES) - TENA MEN 2	AÇÃO JUDICIAL
5126000200100 010	LEITE EM PO INTEGRAL - INDULAC	AÇÃO JUDICIAL



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

863	INCUBADORA MODELO 213245 - N1108 - 3M HELALTH CARE	ATENÇÃO BÁSICA
106897	INCUBADORA PARA ATTEST 1262- MODEL = 116- 56°C (VAPOR)-3M	ATENÇÃO BÁSICA
153225	MONITOR DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE S/ LANCETADOR - ROCHE	ATENÇÃO BÁSICA
1234567	CARTAZ - AQUI TEM REMEDIO- PREFEITURA DE SÃO PAULO	ATENÇÃO BÁSICA
22032018	POSTER - AGENDA FACIL - A UBS EM SUAS MAOS - SUS - PREFEITURA DE SP	ATENÇÃO BÁSICA
90183999	LANCETADOR COM SISTEMA EJETOR DE LANCETA G-TECH - ACCUMED	ATENÇÃO BÁSICA
123456789	NORMA TECNICA DO PROGRAMA DE IMUNIZACAO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ATENÇÃO BÁSICA
1106300100500010	TESTE RAPIDO ONSITE DUO DENGUE AG- IGG/IGM - CTK BIOTECH	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100100010	PARACETAMOL - 500 MG - GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100100030	DORMEC - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - IMEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100100050	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - GENERICO FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100100060	DIPIFARMA - DIPIRONA SODICA 500MG/ML FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100100090	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG - GENERICO - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100100100	PARACETAMOL 200MG/ML - GENERICOS - FR 15 ML HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100200070	ETOMIDATO 2 MG /ML SOLUCAO INJETAVEL-10 ML - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100200070	ETOMIDATO- 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 5 AMPOLAS 10 ML- GENERICO- BLAU	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100200090	FENTANEST - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100200300	PROPOVAN 10MG/ML - PROPOFOL AMPOLA 20ML - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100200390	SEVOFLURANO 100% (1ML/ML) 100 ML - SOLUCAO INALANTE - SEVOCRIS - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300030	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML - GENERICO FRASCO 20 ML - HYPOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106400100300 040	PRILONEST 3% CLORIDRATO DE PRILOCAINA 54 MG + FELIPRESSINA 0,054 UI - ANESTESICO INJETAVEL - DFL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300 050	HYPOCAINA - LIDOCAINA 20MG + EPINEFRINA 0,005MG HYPOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300 060	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOC.20 ML HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300 080	XYLESTESIN - CLORIDRATO DE LIDOCAINA + GLICOSE 7,5% 50 MG/ML SOL INJ - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300 090	XYLESTESIN 2 % - 20 MG/G - GELEIA - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300 110	MEPISV - MEPIVACAINA 3% - DFL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300 150	XYLESTESIN SPRAY 10 % - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300 180	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE (5MG/ML + 80MG/ML) SOLUCAO INJETVEL - GENERICO - HYPOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300 550	NEOCAINA - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,50% 5MG/ML - PARA RAQUIANESTESIA - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300 620	ALPHACAINE CLORIDRATO LIDOCAINA+EPINEFRINA (36MG+18mG) 1,8 ML DLF	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100400 040	DIAZEPAM 10MG/2ML - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100400 400	MIDAZOLAM 5 MG/ML GENERICO - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100400 430	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML - GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100400 600	ZILEPAM 0,5 MG - CLONAZEPAM - GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100400 610	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL GOTAS 2,5 MG/ML FRASCO 20ML - PRATI-DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106400100500 020	FENITAL - FENITOINA SODICA 5% SOLUCAO INJETAVEL- CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500 030	FENITOINA 100 MG GENERICO - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500 070	FENOCRIS 100MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500 090	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL GENERICO 20 ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500 120	UNI CARBAMAZ CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500 140	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG GENERICO TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500 150	FENOCRIS - FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML AMPOLA 2 ML - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500 190	ZILEPAM- CLONAZEPAM 2 MG -GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500 600	GABAPENTINA 300 MG - GENERICO - PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500 610	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML - 100ML - XAROPE GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500 630	DEPAKENE - VALPROATO DE SODIO 500MG - ABBOTT	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600 020	IMIPRA CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600 030	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG GENERICO - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600 110	CLO - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - EMS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600 120	CARBONATO DE LITIO 300MG - GENERICO - ACTAVIS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600 150	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - GENERICO - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600 240	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - GENERICO RANBAXY	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600 320	SERTRALINA - 50 MG - AUROBINDO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100700 010	CINETOL - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100700 020	PROLOPA - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG DISPERSIVEIS - ROCHE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100700	PROLOPA HBS - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG LIBERACAO PROLONGADA -	ATENÇÃO



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

030	ROCHE	BÁSICA
1106400100700 040	CINETOL - LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML-CAIXA COM 25 AMPOLAS- CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100700 050	PROLOPA - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG - ROCHE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100700 100	PARKIDOPA LEVODOPA 250 MG E CARBIDOPA 25 MG EM COMPRIMIDOS CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100800 050	SUCCINIL COLIN - CLORETO DE SUXAMETONIO - 100 MG AM - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101000 020	DIMORF - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101000 100	DIMORF-SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101000 110	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - GENERICO HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101000 120	CLORIDRATO TRAMADOL 100MG/2ML - GENERICO - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101000 180	NUBAIN - CLORIDRATO DE NALBUFINA- 10MG/ML- COM 25 AMP- CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100 010	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - HYPOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100 020	LONGACTIL - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100 030	CLORPROMAZ - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100 040	HALO 1MG - HALOPERIDOL - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100 050	HALOPERIDOL 5 MG - HALO - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100 070	DROPERDAL - DROPERIDOL 2,5 MG/ML - 1 ML - SOLUCAO INJETAVEL - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100 110	LONGACTIL 4% - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML FRASCO 20 ML- CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106400101100 120	NEULEPTIL 4% - PERICIAZINA 40MG/ML - SANOFI AVENTIS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100 130	UNI HALOPER 5 MG/ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100 140	HALO DECANOATO - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML (SOLUCAO INJETAVEL)- CAIXA COM 25 AMPOLAS- - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100 610	RISPERIDON 2MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201200 010	DOPACRIS.- CLORIDRATO DE DOPAMINA- SOLUCAO INJETAVEL- 10ML- CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201200 020	ADREN EPINEFRINA 1MG/ML - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201200 080	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201300 070	PAMERGAN 25MG/ML AMP 2 ML - CL DE PROMETAZINA CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201300 080	PAMERGAN CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201300 100	POLARADEX - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - NATULAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201300 250	LORATAMED 10 MG - LORATADINA - CIMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201300 260	LORATADINA 1MG/ML GENERICO - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201400 020	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG GENERICO - PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201400 190	ATENOLOL 50MG - GENERICO - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201700 010	RITALINA - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO - NOVARTIS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301700 040	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301700 050	AMIORON CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301700 150	ADENOSINA 3MG/ML -GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800 040	KARVIL CARVEDILOL 6,25 MG - TORRENT	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800 050	KARVIL - CARVEDILOL DE 12,5 MG -TORRENT	ATENÇÃO BÁSICA

SOA 38



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106400301800 110	NEPRESOL - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 1 ML - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800 220	HIPOTEN - CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG - SANVAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800 300	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG- GENERICO ONEFARMA/CIMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800 620	VENOPRESSIN - METILDOPA 250 MG - TKS/SUN PHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800 640	DUOMO - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - EUROFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800 690	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - FARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800 700	BESILAPIN 5MG BESILATO DE ANLODIPINO - GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800 720	ARARTAN- LOSARTANA POTASSICA 50 MG - GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800 770	BESILAPIN - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG - GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301900 040	DIGOXINA 0.25MG - GENERICO PHARLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301900 060	DESLANOL - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302000 120	NIOXIL 20 MG NIFEDIPINO - GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302000 220	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - ZYDUS NIKKHO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302000 230	CORONAR MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML BIOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302200 010	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO - SANDOZ	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302200 020	PRAVASTATINA SODICA 20MG - MEDLEY	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302200 040	SINVASTATINA 40MG - GENERICO - PHARLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302200 320	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG - CIMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302200 320	VAST - ATORVASTATINA CALCICA 10 MG - EUROFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402200 010	NESH FERRO - SULFATO FERROSO 40MG - NUNESFARMA	ATENÇÃO BÁSICA



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106400402300 030	HEMOPOL HEPARINA SODICA 5.000UI/0.25ML - SOLUCAO INJETAVEL - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402300 040	MAREVAN 5MG - VARFARINA SODICA -FQM	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402300 080	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG -EMS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402300 090	ACTILYSE 50 MG - ALTEPLASE- BOEHRINGER INGELHEIM	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402300 110	METALYSE 40MG 5MG/ML AMPOLA+ SERINGA+ADAPTADOR BOEHRINGER INGELHEIM	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402300 190	METALYSE 50 MG- 5MG/ML AMPOLA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - SERINGA+ADAPTADOR-BOEHRINGER	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402400 060	ESKAVIT - FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402600 020	ENCRISE VASOPRESSINA AMPOLAS COM 1ML - BIOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502700 010	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - GENERICO - MEDQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502700 030	ESPIRONOLACTONA 100MG - GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502700 050	ESPIRONOLACTONA 25MG - GENERICO - EMS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502700 060	FUROSEFARMA 10MG/ML- FUROSEMIDA SOL. INJETAVEL - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502700 070	DIURIT FUROSEMIDA 40MG - CIMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502700 140	MANITOL 20% 200MG/ML KABIPAC FRESENIUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502800 030	OXITON 5 UI/ML EM SOLUCAO INJETAVEL - OCITOCINA - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502900 010	GLICINA 1,5% 3000ML - SISTEMA FECHADO - BAXTER	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000 020	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000 050	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - GENERICO HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000 110	AMINOFILINA 24MG/ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000 210	TEOLONG - TEOFILINA 100 MG - ABBOTT	ATENÇÃO BÁSICA

 40



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106400603000 300	BROMETO DE IPRATROPIO EM SOLUCAO PARA INALACAO COM 0,25 MG/ML - FRASCO COM 20 ML - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000 350	AEROGOLD - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL - GLENMARK	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000 730	ALENIA FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200MCG - ACOMPANHA INALADOR - BIOSINTETICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000 740	ALENIA - FUMARATO DE FORMATEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG C/ INALADOR - BIOSINTETICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603100 120	FLUCISTEIN - ACETILCISTEINA 100 MG/ML - 3 ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603200 010	NASOLIVE - SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 9,0 MG/ML E CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ ML - FRASCO C/ 30 ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703300 180	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - GENERICO FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703300 250	OMEPRAZOL SODICO 40MG - PO LIOFILO INJETAVEL CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703300 280	HALOXIN - HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSAO ANTIACIDO SABOR MENTA 150 ML - IFAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703300 290	OMEPRAZOL 20MG - MEDICAMENTO GENERICO HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703400 060	KAOSEC - CLORIDRATO DE LOPERAMIDA COMPRIMIDO 2MG - PHARMASC	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703500 010	NAUSICALM B6 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703500 020	NOVOSIL CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703500 030	NOPROSIL - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML -ISOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703500 070	NAUSILON B6 -DIMENIDRATO 25MG+CLOR. PIRIDOXINA 5MG/ML- CIFARMA	ATENÇÃO BÁSICA



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106400703500 170	DRAMIN B6 DL - DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL TAKEDA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703600 030	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML GENERICO HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703600 060	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703600 080	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 6.67/333.4 MG/ML FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703600 220	BUSCOPAN - BUTIL DE ESCOPOLAMINA 10MG BOEHRINGER INGELHEIM	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703700 010	SIMETICONA EMULSAO ORAL 75MG/ML - GENERICO PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400704000 030	BISALAX - BISACODIL 5 MG LAXANTE - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400704000 070	SOLUCAO GLICERINA 12% SOLUCAO ESTERIL- FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400704000 110	OLEO MINERAL 100 ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400704000 240	VASELINA LIQUIDA 100ML - RIOQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100 140	GLICOSE 50% - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100 150	GLICONATO DE CALCIO 10% - ISOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100 160	SOLUCAO DE GLICOSE 25 % 10 ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100 170	REIDRATANTE ORAL 27,9G - IFAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100 310	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0.9 % 10ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100 400	SULFATO DE MAGNESIO 10% 100 MG/ML - SAMTEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100 420	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML - ISOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100 780	CLORETO DE SODIO 0.9% SISTEMA FECHADO 250ML FRESENIUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100 830	CLORETO DE SODIO 0.9%/1000 ML SISTEMA FECHADO - USO INTRAVENOSO - SOLUCAO INJETAVEL - KABIPAC	ATENÇÃO BÁSICA



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106400804100 850	GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO 250 ML- FRESENIUS KABI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100 860	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML - B BRAUN	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100 880	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 500ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100 950	GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO - 100 ML - KABI PAC FRESENIUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100 960	NESH CALCIO-CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO)- MEDICAMEN BIOTECH/NUNESFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804200 060	HYPLEX B POLIVITAMINICO -SOL.INJETAVEL AMPOLA 2ML HYPOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804200 180	ACESYL 100MG/ML CLORIDRATO DE TIAMINA SOL. INJ CITHOPHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804200 290	AMICORED CIANOCOBALAMINA 2500 MCG/ML - AMPOLA 2 ML - CITOPHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804200 320	VITAMINA C - ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - USO INTRAVENOSO - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804210 360	NEURI B6 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG - CAZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904400 040	INSULINA HUMANA NPH 10ML - NOVOLIN N - NOVO NORDISK	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904400 050	INSULINA HUMANA REGULAR - NOVOLIN R 100UI/MG NOVO NORDISK	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904400 190	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENERICO - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904400 220	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG GENERICO PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904400 840	DIAMICRON MR 60 MG - GLICLAZIDA - SERVIER	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904500 040	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML FRASCO 120 ML GENERICO FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904500 060	GLIOCORT- SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG SOL INJ -NOVAFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904500 070	GLIOCORT - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - NOVA FARMA	ATENÇÃO BÁSICA



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106400904500 080	UNIMEDROL- SUCCINATO SODICO METILPREDNISOLONA 500 MG- USO EV/IM	DEATENÇÃO BÁSICA
1106400904500 100	CRISPRED - PREDNISONA 5 MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904500 110	CORTICORTEN - PREDNISONA 20MG - NEO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904500 170	CLENIL NASAL AQUOSO SPRAY 30 ML - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG - CHIESI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904500 200	BETA-LONG - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML - AMP 1 ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904501 040	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML- PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904501 060	CLENIL HFA 50 MCG SPRAY AEROSSOL DOSEADO 14 G 10 ML 200 DOSES- CHIESI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904501 070	CORTICOIDEX 4MG/ML - FOSF. DEXAMETASONA NOVAFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904501 140	CLENIL HFA 200MCG SPRAY - 200 DOSES - USO INALATORIO - ORAL - CHIESI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904700 090	GESTRELAN - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - CAIXA COM 63 COMPRIMIDOS - BIOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904700 400	DOPO LEVONORGESTREL 0,75 MG - EUROFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904700 420	ESTRIONIL ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL 50 G SANVAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904800 030	NEBIDO - UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML AMPOLA 4 ML - BAYER	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904800 040	PROSTMAN - ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904900 210	NOREGYNA ENANTATO DE NORESTINA 50MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - MABRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400905000 190	CABEREDUX CABERGOLINA 0.5MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400905100 010	LEVOID 50 MCG - LEVOTIROXINA SODICA - ACHE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400905100 060	PROPILRACIL - PROPILTIOURACILA 100 MG - BIOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400905100	TAPAZOL TIAMAZOL 5 MG - BIOLAB	ATENÇÃO



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

070		BÁSICA
1106400905100 080	LEVOID 100 MCG - LEVOTIROXINA SODICA - ACHE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400905100 100	LEVOID 25 MCG - LEVOTIROXINA SODICA - ACHE	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 070	CLARITROMICINA 250 MG/5 ML - 60 ML - GENERICO - EMS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 130	KEFORAL - CEFALEXINA 500MG - ABL (ANTIBIOTICOS DO BRASIL)	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 150	CEFALEXINA 250MG/5ML - GUARANA - ABL - SUSPENSÃO 60ML	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 220	DOXICLIN CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG PHARLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 310	AMOXICILINA MEDICAMENTO GENERICO 500MG AUROBINDO	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 360	NISTATINA 100.000 UI/ML - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 410	BENZATINA BENZILPENICILINA - INJETAVEL - 1.200.000 UI REYOUNG	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 410	BEPEBEN - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO AMPOLA - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 410	FURP- BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 420	BEPEBEN 600.000 UI - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 620	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG GENERICO PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 710	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG- GENERICO UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 780	TRIAXIN CEFTRIAXONA 500MG IM - MOMENTA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200 940	FLOXIMED NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG MEDQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005201 060	CLARITROMICINA 500 MG - MEDICAMENTO GENÉRICO EMS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005201 160	ROVAMICINA - ESPIRAMICINA1.5MUI - SANOFI AVENTIS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005201 170	AZITROMICINA DI - HIDRATADA 500 MG - GENERICO MEDQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106401005201 260	AZITROMICINA DIHIDRATADA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 600MG - KIT COM DILUENTE - GENERICO - PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005202 320	CIPROBACTER 200MG - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML (0,2%) SISTEMA FECHADO 100ML - ISOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005400 010	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML - GENERICO-PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005400 040	HELMILAB MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML - NATULAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005400 350	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG GENERICO - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005400 360	IVERMECTINA 6 MG - GENERICO - VITAMEDIC	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005700 140	SECNIDAZOL 900 MG 30ML + COPO MEDIDA- EMS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005800 030	SULFAZINA - SULFADIAZINA 500 MG - SOBRAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005800 070	ESPECTROPRIMA - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML- FRASCO 100ML - PRATI-DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005800 380	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG GENERICO PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900 010	FURP - RIFAMPICINA 20MG/ML (MENINGITE/TUBERCULOSE)	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900 120	FURP - ESTREPTOMICINA 1 G	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900 200	ISONIAZIDA 100MG - LFM	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900 500	TALIDOMIDA 100MG - FUNED (HANSENIASE)	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900 520	PQT PB ADULTO - NOVARTIS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900 530	MDT - COMBI - PQT MB ADULTO - NOVARTIS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900 560	RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG COMPRIMIDOS MACLEODS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006000 100	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G - 80 G - CREME VAGINAL - GENERICO - PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006000 280	FLUCONAZOL 150 MG- GENERICO- MEDQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006000 300	FLUCAZOL - FLUCONAZOL 100 MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006000	TRAXONOL - ITRACONAZOL DE 100MG - GEOLAB	ATENÇÃO



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

420		BÁSICA
1106401006200 050	ACICLOVIR EM CREME COM 50 MG/G- BISNAGA 10G- GENERICO PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006200 070	HERVIRAX 200 MG - ACICLOVIR - PHARLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006200 490	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG - FARMAGUINHOS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006200 510	TAMIFLU FOSFATO OSELTAMIVIR 30MG - ROCHE	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006200 570	CYMEVIR GANCICLOVIR 1 MG/ML - 0,1% 500 ML SOL INJ - HALEXISTAR	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106100 060	PIOLIXINA LOCAOO 1% PERMETRINA10 MG/ML - IFAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106100 200	UREIA CREME 100MG/G 10%) - BISNAGA 60 G - NATUS PHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106100 270	PRATIGLOS 45G - PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106100 580	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G 10G - PRATTI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106101 190	DERMAEX - OLEO CICATRIZANTE CURATIVO - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS -100 ML - NUTRIEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106101 280	PIOLIXINA LOCAO - PERMETRINA 50 MG/ML - ESCABICIDA 5% - 60 ML - IFAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106101 330	CORTISONAL BISNAGA 20G- ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106101 460	MUPIROCINA POMADA DERMATOLOGICA 20 MG/G 15 G - GENERICO - PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106101 500	PODOFILINA 100 MG/ML (10%) SOLUCAO ALCOOLICA (TINT. BENJOIM) - NATUS PHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401206200 070	MODIK - IMIQUIMODE EM CREME COM 50MG/G - SACHE COM 250MG (GERMED)	ATENÇÃO BÁSICA
1106401206200 300	RHOPHYLAC - 300MCG -IMUNOGLOBILINA ANTI- RHO (D) - SOLUCAO INJETAVEL 2 ML -CSL	ATENÇÃO BÁSICA



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106401306500 120	FLUMAZIL 0,1 MG/ML - FLUMAZENIL - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401306500 300	NARCAN 0.4 MG/ML 1 ML	ATENÇÃO BÁSICA
1106401406600 210	PERIODONT DIGLICONATO CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL - ENXAGUATORIO BUCAL ANTISSEPTICO - 1L - FBMFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401406601 060	RIODEINE DERMO SUAVE TOPICO - IODOPOLIVIDONA RIOQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401406601 190	RIOHEX 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA RIOQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700 090	ALOPURINOL 100MG - GENERICO - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700 120	DICLOFARMA - DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700 130	RESODIC DICLOFENACO SODICO 50 MG - VITAMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700 700	ALGY-FLANDERIL 300MG - IBUPROFENO - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700 740	CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILO INJETAVEL MEDICAMENTO GENERICO - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700 750	IBUPROTRAT IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS- FRASCO COM 30 ML- NATULAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700 780	ARTRINID 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401606800 610	FLAXIN - FINASTERIDA 5 MG - 30 CP - MERCK	ATENÇÃO BÁSICA
1106401807000 030	CICLOMIDRIN COLIRIO LATINOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401807000 120	TARTARATO DE BRIMONIDINA EM SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL COM 2 MG/ML - FRASCO COM 5 ML - GLAUB - GENOM	ATENÇÃO BÁSICA
1106401807000 500	REGENCEL - RETINOL ACETATO 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - 3,5 G - POMADA OFTALMICA - LATINOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401807000 560	FLUDIAG - FLUORESCEINA SODICA 1% SOLUCAO OFTALMICA 3 ML - OFTALMOPHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401807000 600	GLAUCOTRAT - MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % - 5 ML GENOM	ATENÇÃO BÁSICA
1106401807000	TOBRACIN-TOBRAMICINA 0,3%- COLIRIO 5 ML	ATENÇÃO



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

650	LATINOFARMA	BÁSICA
1106401807001 040	LACRIBELL - DEXTRANO 70 0,1% HIPROMELOSE 0,3% LATINOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401900100 050	HIDROXIDO DE POTASSIO 10% SOL. AQUO- FORMULAS MAGISTRAIS M2M	ATENÇÃO BÁSICA
1106401900102 280	HIPOSSULFITO DE SODIO 50 MG/ML (5%) SOLUCAO AQUOSA - DERMO MANIPULACOES	ATENÇÃO BÁSICA
1106401900102 290	ACIDO NITRICO FUMEGANTE 66%) SOL FRASCO 10 ML NATUS PHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401900102 310	FENOL 880 MG (88%); SOL AQUOSA QSP 1ML-30 ML NATUS PHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401900102 350	POLIDOCANOL 0,5% 2 ML INJETAVEL - HEALTH TECH	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907100 010	AGUA PARA INJECAO 10ML SAMTEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907100 590	CLORETO FERRICO 500 MG/G GEL BISNAGA 10G - M2M	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102 380	ENDROSTAN 70 MG - ALENDRONATO DE SODIO EM COMPRIMIDOS - DELTA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102 440	VASELINA SOLIDA BISNAGA 30 G - RIOQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102 480	LUBRIGEL - GEL LUBRIFICANTE INTIMO BISNAGA C/ 60G CARBOGEL	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102 500	REUMALIV - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 350 MG/CAP FITOTERAPICO- VITA HERVAS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102 520	GASTRINON - MAYTENUS ILICIFOLIA 400 MG/CAP - VITTA HERVAS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102 530	VALESSONE - VALERIANA OFFICINALIS 225,75MG/COM - MEDICAMENTO FITOTERAPICO - NATULAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102 570	SALIFORM UMIDIFICANTE ORAL GEL - 30G - SALIVA ARTIFICIAL - F&A FORMULA E ACAO	ATENÇÃO BÁSICA
1106402402600 010	EXPERT TOTAL - REPELENTE DE INSETOS 200 ML NUTRIEX MARCAS	ATENÇÃO BÁSICA
1106402700100 050	DAPSONA 100 MG - FURP	ATENÇÃO BÁSICA
1106402700100 170	ACICLOVIR 400 MG MEDICAMENTO GENERICO - MERCK	ATENÇÃO BÁSICA



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

1106402700100 200	HERPSTAL - CLORIDRATO DE VALACICLOVIR 500 MG GERMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106402700100 200	VALTrex 500 MG - CLORIDRATO DE VALACICLOVIR GLAXOSMITHKLINE	ATENÇÃO BÁSICA
1106402700100 290	RIFABUTIN CAPSULES USP 150 MG - LUPIN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100114 600	INSIGHT DENTAL FILM - FILME OCLUSAL - CARESTREAM DENTAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100114 800	DENTUS E-SPEED - FILME PARA RAIOS X 3X4 CM INTRA ORAL - AGFA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100115 150	FILMES PLANOS PARA RADIOLOGIA 35 X 35 CM - IBF MEDIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100115 200	FILMES PLANOS PARA RADIOLOGIA 35 X 43 CM - IBF MEDIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100120 450	FILME P/ ULTRASSONOGRAFIA 110 MM X 20 M - MEDPEX MP-110S - STANDARD	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100315 510	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ FILME DE RAIOS X 38LTS DPC BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100315 520	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES DE RX, 38LT- DPC BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200100 190	FIO SEDA PRETA TRANCADA COM AGULHA - 3-0 - 45 CM - SBC30MT17 - BC SUTURE - BIOLINE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200102 080	FIO DE CATGUT SIMPLES 3-0, 75CM AG. 1/2, MEDINDO 2,5 CM SHALON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200102 540	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 75CM AG1/2 CIRC. CILINDRICA 1.5 CM BIOLINE CS40MR15	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200103 310	PLAIN GUT - SUTURA ABSORV. 2-0, 75CM, CS27120 COVIDIEN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200104 240	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO 1, ABSORV., 75CM AGULHA 3/8 ESTRIADA- BIOLINE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200104 820	CATGUT CROMADO 1, TIPO C, ESTERIL, 24 ENVELOPES SHALON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200113 600	FIO NYLON MONONOFILAMENTO PRETO VASCULAR 6-0 75CM 2AG CIL 1/2 CIRC 1.5CM SHALON N602MRV15	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200114 520	FIO MICRONYLON 6-0 Ñ ABS 45CM PLÁSTICA AG1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 1,5CM - NP60MT15-45 - MICROSUTURE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200114	FIO DE NYLON 3-0 COMP. 45 CM COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR MEDINDO 15 MM - NYLON SHALON	ATENÇÃO